FLS
22

LEI Nº 2.705, DE 02 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2009, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 140 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;

V - a organização e estrutura dos orçamentos;

VI - as disposições finais.

FLS
222

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2009, são as constantes do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2009, não se constituindo limites à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos Anexos I a V desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

FLS 223

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos Anexos I a V desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indicar a necessidade de revisão.

Art. 4º A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal, direta e indireta, terá seus valores a preços médios esperados em 2008, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, crescimento do PIB regional, estadual ou nacional e, caso necessário, nos valores relacionados à moeda estrangeira, será aplicado a variação do respectivo valor cambial médio no mesmo período.

Art. 5º A alocação dos recursos na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei, e propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, observadas as classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondentes, excetuados os créditos que necessitarem de gestão e controle centralizados.

§ 1º A unidade orçamentária, com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, poderá proceder à descentralização dos créditos a ela consignados para outra unidade gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§ 2º As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão a lei municipal que definir a estrutura administrativa do município vigente à época.

Art. 6º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar n.º 101/2000;

III - juros, encargos e amortizações de dívidas;

IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 7º A programação das ações de investimentos e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 144, §1º da Lei Orgânica Municipal;

II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos adequadamente os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas, pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais e Administração Indireta, para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social, destinados a reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 9º As receitas próprias das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;

IV - outras despesas administrativas e operacionais;

V - investimentos e inversões financeiras.

FLS 225

§ 1º O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Municipal, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios para cobrir o outro tipo de despesa subseqüente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes, serão programados em conformidade com o previsto nos termos pertinentes.

Art. 10. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. A lei orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes, seus órgãos e entidades vinculadas, as dotações destinadas ao atendimento de, caso existentes:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;

II - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias;

III - sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais vincendos.

Art. 12. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6º. da Lei Orgânica Municipal;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 13. No projeto da lei orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até a data de apresentação do referido projeto, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal.

Art. 14. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por lei específica;

II – estar prevista na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

III – conter comprovação, por parte do beneficiário, de que

a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada.

FLS
227

IV – estar definida em Plano de Trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal ou Secretaria Municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

Art. 15. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo 14, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e convênio, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições :

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação e cultura;

II – não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriores recebidos;

III – sejam reconhecidas em Lei Municipal como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria.

Art. 16. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de se verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. As transferências de recursos do Município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da Federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da Legislação vigente.

Art. 18. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2009, observará a estimativa de receita a este encaminhada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2008, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de maio de 2008, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de junho de 2008 a dezembro de 2008, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do Município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

FLS 228

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública Municipal, no que couber;

II - encaminhar, até 31 de julho de 2008, à Secretaria Municipal de Fazenda a sua proposta orçamentária.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco centésimos por cento) da sua receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20. É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, cujo cumprimento será assegurado mediante os registros das informações pertinentes no Sistema Informatizado de Contabilidade e Finanças do Município de Paracatu, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A proposta do orçamento fiscal incluirá, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, os recursos orçamentários necessários à aplicação mínima prevista no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 22. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.403, de 07 de novembro de 2001.

Parágrafo único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará, também, para as ações e serviços públicos de saúde, os recursos orçamentários necessários à aplicação mínima prevista na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 23. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos I a V desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24. Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos I a V desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2009, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subseqüente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no caput deste artigo;

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

§ 1º À Secretaria da Fazenda, no âmbito do Poder Executivo, caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2009, com base nas despesas realizadas nos três últimos exercícios financeiros e na verificada entre os meses de janeiro a junho de 2008, adicionando-se ao somatório da base projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, revisão geral anual, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 26. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas, e o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Para a elaboração da Lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no caput deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei.

Art. 27. A admissão de servidores, no exercício de 2009, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver em conformidade com o disposto no art. 25 desta Lei;

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 28. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

FLS 38

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 29. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO V

DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 30. A renúncia de receita compreende:

I – A anistia;

II – A remissão de débito cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;

III – O subsídio;

IV – O crédito presumido;

V – Concessão de isenção em caráter não geral;

FLS 23

VI – Diminuição de alíquota;

VII – Redução de base de cálculo;

VIII – outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da criação de tributo.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 33. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, será composta de:

I - quadros orçamentários consolidados;

FLS 234

II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - a receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei nº 4.320/64;

II - a receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320/64;

III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras;

Art. 34. A receita será detalhada, na proposta e na lei orçamentária anual, por sua natureza e fontes, segundo o esquema constante da Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda, observadas suas alterações posteriores, até a data de conclusão da proposta orçamentária e demais normas complementares pertinentes.

Art. 35. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 36. Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

FLS 23

Art. 37. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 38. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

Art. 39. Na apreciação legislativa do projeto de lei orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 40. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da Lei Complementar serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

prestadas através da Secretaria Municipal da Fazenda e integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;

Art. 42. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere;

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2008, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção do projeto de lei.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no caput a execução de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, que constituem obrigações constitucionais da municipalidade.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 02 de julho de 2008.

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretario Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 07/11/2008, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 04/11/2008, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 27/11/08
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 02/07/2008, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	69.704.852,09	85.847.763,47	95.532.000,00	110.260.000,00	123.150.000,00	137.540.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.296.787,16	10.149.953,29	9.196.000,00	10.100.000,00	11.040.000,00	12.100.000,00
IMPOSTOS	5.996.671,82	9.804.635,51	8.800.000,00	9.700.000,00	10.600.000,00	11.600.000,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	2.434.085,66	3.012.189,41	3.300.000,00	3.700.000,00	4.100.000,00	4.600.000,00
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	406.288,26	422.733,96	800.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.585.587,50	1.910.633,95	1.900.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00	3.200.000,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	442.209,90	678.821,50	600.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	3.562.586,16	6.792.446,10	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	3.562.586,16	6.792.446,10	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00
TAXAS	300.115,34	345.317,78	396.000,00	400.000,00	440.000,00	500.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	160.983,30	187.156,32	260.000,00	250.000,00	270.000,00	300.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	139.132,04	158.161,46	136.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.503.585,75	3.398.527,57	4.736.000,00	3.967.000,00	4.371.000,00	4.778.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.375.611,22	2.184.087,87	3.436.000,00	2.517.000,00	2.721.000,00	2.928.000,00
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	1.375.611,22	1.638.639,68	3.436.000,00	2.517.000,00	2.721.000,00	2.928.000,00
Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev	1.375.611,22	3.394,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuiçao de Servidor - Ativo Civil	0,00	1.616.889,23	3.421.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00
Contribuiçao de Servidor - Inativo Civil	0,00	8.250,76	4.500,00	5.000,00	6.000,00	10.000,00
Contribuição Pensionista Civil	0,00	10.105,08	10.500,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	545.448,19	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.127.974,53	1.214.439,70	1.300.000,00	1.450.000,00	1.650.000,00	1.850.000,00
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	1.127.974,53	1.214.439,70	1.300.000,00	1.450.000,00	1.650.000,00	1.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.388.899,73	1.006.879,78	1.560.000,00	1.110.000,00	1.230.000,00	1.340.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.851,32	1.470,11	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Aluguéis	1.851,32	1.470,11	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.386.997,29	1.005.409,67	1.550.000,00	1.100.000,00	1.220.000,00	1.310.000,00
Dividendos	73,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos de Investimento	1.386.924,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos de Investimentos de Renda Fixa	1.386.924,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	687.641,41	750.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	381.512,35	410.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	0,00	306.129,06	340.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	0,00	317.768,26	800.000,00	500.000,00	570.000,00	610.000,00

FLS

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Remun.dos Inv.Regime Próprio do Serv.Renda Fixa	0,00	317.768,26	500.000,00	370.000,00	420.000,00	470.000,00
Remun.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	0,00	0,00	200.000,00	130.000,00	150.000,00	140.000,00
Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	51,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	51,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.424.938,10	69.119.771,40	78.060.000,00	93.738.000,00	104.973.000,00	117.632.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.261.408,05	68.707.932,25	77.190.000,00	92.788.000,00	103.873.000,00	116.312.000,00
Transferências da União	25.526.074,15	30.016.710,42	34.860.000,00	42.480.000,00	47.650.000,00	53.120.000,00
Participação na Receita da União	14.931.142,57	17.592.740,13	19.800.000,00	23.400.000,00	26.100.000,00	28.750.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	14.616.747,74	17.181.694,92	19.000.000,00	22.500.000,00	25.000.000,00	27.500.000,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	314.394,83	411.045,21	800.000,00	900.000,00	1.100.000,00	1.250.000,00
Outras Transferências da União	753.379,11	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
Transferência Financeira do ICMS-Deson.-LC Nº87/96	337.868,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências da União	415.510,36	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	2.719.195,47	2.874.968,42	4.700.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00
Comp. Financeira Exp. Recursos Minerais	2.719.195,47	2.692.257,88	4.500.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	0,00	182.710,54	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Rec. do Sist. Único de SAÚDE-SUS	5.371.566,89	6.676.390,36	7.405.000,00	8.200.000,00	9.200.000,00	10.500.000,00
PAB SUS Parte Fixa	1.135.823,00	2.051.433,14	1.400.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
Transferência de Alta e Média Complexidade	2.824.622,35	2.970.769,20	3.100.000,00	3.600.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
Transferencia Fundo Ações Estrat/Compensação	1.411.121,54	1.654.188,02	2.905.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.800.000,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	582.859,02	817.110,64	850.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
Outras Transferências do FNAS	582.859,02	817.110,64	850.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.167.931,09	1.485.378,48	1.755.000,00	3.230.000,00	3.450.000,00	3.670.000,00
Transferências do Salário-Educação	631.251,73	843.642,66	950.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00	2.700.000,00
Demais Transf.da União Dest. Progr.MDE-PDDE	0,00	432.630,00	555.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
Transferências Diretas do FNDE - PNAE	407.698,20	209.105,82	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	128.981,16	0,00	0,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	0,00	326.731,83	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	326.731,83	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Outras Transferências da União	0,00	243.390,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - FEX	0,00	243.390,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	25.758.688,22	28.398.630,34	31.830.000,00	34.308.000,00	38.223.000,00	42.692.000,00

FLS

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Participação na Receita dos Estados	25.758.688,22	28.398.630,34	31.830.000,00	34.208.000,00	38.123.000,00	42.592.000,00
Cota-Parte do ICMS	22.979.272,73	25.085.714,97	28.000.000,00	30.000.000,00	33.500.000,00	37.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.171.374,75	2.452.049,67	3.000.000,00	3.188.000,00	3.463.000,00	3.792.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	398.123,49	675.494,24	450.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	172.679,28	185.371,46	330.000,00	220.000,00	260.000,00	300.000,00
Outras Participações na Receita dos Estados	37.237,97	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências Multigovernamentais	6.976.645,68	10.292.591,49	10.500.000,00	16.000.000,00	18.000.000,00	20.500.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEF/FUNDEB	6.976.645,68	10.292.591,49	10.500.000,00	16.000.000,00	18.000.000,00	20.500.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	6.976.645,68	10.292.591,49	10.500.000,00	16.000.000,00	18.000.000,00	20.500.000,00
Transferências de Convênios	163.530,05	411.839,15	870.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.320.000,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	94.029,35	120.317,44	570.000,00	700.000,00	850.000,00	980.000,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	94.029,35	120.317,44	450.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	39.500,70	291.521,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	39.500,70	266.703,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio para o Transporte Escolar	39.500,70	266.703,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	24.818,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	340.000,00
Transf. Convênios de Instituições Privadas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.090.641,35	2.172.631,43	1.980.000,00	1.345.000,00	1.536.000,00	1.690.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	152.872,00	372.003,63	160.000,00	170.000,00	186.000,00	202.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	144.810,84	47.018,36	40.000,00	50.000,00	57.000,00	65.000,00
Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vigilância	3.750,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora do IPTU	79.557,13	5.485,71	10.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Multa e Juros de Mora do ISSQN	22.986,11	39.039,79	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	2.699,18	2.472,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	35.817,73	20,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	0,00	82.028,44	110.000,00	110.000,00	118.000,00	125.000,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	0,00	69.764,68	80.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	0,00	12.263,76	30.000,00	30.000,00	33.000,00	35.000,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	66,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	8.061,16	242.889,92	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00

FLS

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.324,64	731.461,71	170.000,00	182.000,00	195.000,00	218.000,00
Indenizações	0,00	5.930,13	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
Outras Indenizações	0,00	5.930,13	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
Restituições	86.324,64	725.531,58	130.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
Outras Restituições	86.324,64	725.531,58	130.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	672.457,58	741.884,12	1.350.000,00	900.000,00	1.055.000,00	1.160.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	268.830,81	741.884,12	1.350.000,00	900.000,00	1.055.000,00	1.160.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	182.129,64	431.090,42	800.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Receita da Dívida Ativa do ISQN	71.229,95	202.232,17	500.000,00	500.000,00	600.000,00	650.000,00
Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	8.058,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	7.412,88	108.561,53	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Receita da Dívida Ativa não Tributária	403.626,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	403.626,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	178.987,13	327.281,97	300.000,00	93.000,00	100.000,00	110.000,00
Outras Receitas	178.987,13	327.281,97	300.000,00	93.000,00	100.000,00	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.602.588,98	5.410.889,30	8.307.000,00	6.600.000,00	8.000.000,00	11.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.700.000,00	650.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.700.000,00	650.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	1.700.000,00	650.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.602.588,98	3.710.786,88	7.650.000,00	5.500.000,00	8.000.000,00	11.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.319,71	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	5.319,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados,	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.597.269,27	3.680.786,88	7.650.000,00	5.500.000,00	8.000.000,00	11.000.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.209.928,51	900.889,44	4.660.000,00	2.500.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	0,00	120.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
Outras Transf.de Convênios da União	1.209.928,51	820.889,44	4.540.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00	4.000.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	3.387.340,76	2.779.897,44	2.990.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	0,00	32.897,44	0,00	0,00	0,00	0,00

FLS

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	2.747.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	3.387.340,76	0,00	490.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	102,42	2.000,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	102,42	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.391.252,10	3.665.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.391.252,10	3.665.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.391.252,10	3.665.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	0,00	1.391.252,10	3.665.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	0,00	1.391.252,10	3.665.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.656.887,47	-7.777.630,61	-9.154.000,00	-11.360.000,00	-12.650.000,00	-14.040.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.656.887,47	-7.777.630,61	-9.154.000,00	-11.360.000,00	-12.650.000,00	-14.040.000,00
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-5.656.887,47	-7.777.630,61	-9.154.000,00	-11.360.000,00	-12.650.000,00	-14.040.000,00
Dedução das Transferências da União	-2.156.304,29	-3.326.696,47	-3.544.000,00	-4.580.000,00	-5.090.000,00	-5.600.000,00
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.202.761,17	-3.272.262,98	-3.480.000,00	-4.500.000,00	-5.000.000,00	-5.500.000,00
Ded.de Rec.do FPM -FUNDEF/FUNDEB e Red.Finan	-2.202.761,17	-3.246.647,98	-3.480.000,00	-4.500.000,00	-5.000.000,00	-5.500.000,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	0,00	-25.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Transf.Financ.do ICMS-Deson.-LC Nº 87/96	46.456,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEF/FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	0,00	-54.433,49	-64.000,00	-80.000,00	-90.000,00	-100.000,00
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	0,00	-54.433,49	-64.000,00	-80.000,00	-90.000,00	-100.000,00
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-3.500.583,18	-4.450.934,14	-5.610.000,00	-6.780.000,00	-7.560.000,00	-8.440.000,00
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-3.440.864,70	-4.179.254,94	-5.300.000,00	-6.000.000,00	-6.700.000,00	-7.500.000,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	-162.463,75	-200.000,00	-620.000,00	-680.000,00	-740.000,00
Ded.IPI Exp. p/Form.FUNDEF/FUNDEB-IPI-Export	-59.718,48	-109.215,45	-110.000,00	-160.000,00	-180.000,00	-200.000,00
Total	**68.650.553,60**	**84.872.274,26**	**98.350.000,00**	**109.000.000,00**	**122.500.000,00**	**139.000.000,00**

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

FLS 112

FLS

ANEXO I - RECEITAS

METAS FISCAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da LC n.º 101/2000)

Metodologia de Cálculo das Metas

Demonstrativo das Metas para o Período 2008-2010

As metas fiscais previstas para o período 2008-2010 se encontram demonstradas no ANEXO I - RECEITAS, cujo cálculo foi desenvolvido conforme a descrição abaixo.

Metodologia de Cálculo da Receita

As receitas públicas que serviram para balizar as projeções de metas fiscais para o Governo de Paracatu, para o período compreendido entre os exercícios de 2008 e 2010, foram as efetivamente verificadas na série histórica dos exercícios de 2002 a 2007, valendo-se, ainda, da receita esperada para o exercício de 2008, após sua devida revisão.

Registre-se que no levantamento em questão, as principais receitas, ou receitas de maior significância, foram consideradas de forma individualizada e, para aquelas de pequeno valor, efetuou-se o somatório das mesmas considerando-se o seu grupo de afinidade e/ou a consistência de sua evolução durante o período analisado.

Uma vez efetuado o levantamento da série histórica e revisada a receita esperada para o exercício de 2008, aplicou-se os procedimentos metodológicos a seguir descritos, de forma a se apurar as metas anuais previstas para o período 2009-2011.

Primeiramente, efetuou-se a atualização monetária dos valores anuais da série histórica até a data de elaboração do presente projeto de lei, sendo estes projetados para o final do exercício de 2008. Mencionada atualização/projeção foi efetuada utilizando-se como indexador a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

FLS 245

estatística – IBGE, tanto para a atualização dos valores passados como para a projeção destes até o final do exercício de 2008.

Uma vez realizada a projeção dos valores da série histórica para o final do exercício de 2008, foi efetuado o cálculo da média de crescimento da receita para o período considerado, 2002 a 2008.

Dois cálculos foram realizados. Primeiro, foi calculada a média aritmética do crescimento anual para o período citado. Em seguida, apurou-se a média de crescimento efetivo entre as receitas realizadas no exercício de 2002 e a prevista para o exercício de 2008. Cabe o registro de que eventuais variações abruptas de receitas – para mais ou para menos – verificadas de um exercício para outro em determinada(s) não foi(ram) considerada(s) com o objetivo de se evitar que os resultados finais apresentassem distorções.

Referidos cálculos demonstraram crescimento real médio da receita (desconsiderando a inflação) da ordem de 10,2% (dez virgula dois por cento). Assim, quando acrescido da inflação anual de 4,5% projetada pelo Banco Central do Brasil para os próximos três anos, chega-se a um crescimento previsto da receita da ordem de 15% ao ano. Percentual este que foi considerado para as projeções para os exercícios de 2009 a 2011, tendo presente, principalmente, os investimentos que estão sendo realizados no município no setor minerário, que certamente promoveram reflexos no futuro das receitas da municipalidade, e as boas perspectivas de reaquecimento do setor agropecuário e, também, dos serviços de construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Batalha, no Rio São Marcos, cuja obra tem previsão de duração de 3 anos.

Adicionalmente, esclarecemos que nas receitas próprias foram considerados o esforço de arrecadação decorrente dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelo Departamento de Receitas, tanto os do serviço de fiscalização quanto os de controle e cobrança de valores a receber.

Foram ponderados, ainda, na projeção de receitas, principalmente aquelas decorrentes de repasse do Estado e da União (ICMS, FPM e outras), os parâmetros macroeconômicos presentes na tabela abaixo, já que estes interferem diretamente em seus valores.

Variáveis Macroeconômicas Consideradas

Variável	2009	2010	2011
Crescimento real do PIB Brasil	5,00%	5,00%	5,00%
IPCA (Variação acumulada)	4,50%	4,50%	4,50%
Taxa Selic Efetiva (média ao ano)	10,63%	10,02%	9,37%
Cotação do Dólar prevista para o mês de dezembro	1,85	1,91	1,84

Fonte: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o Exercício de 2009, sítio ***www.planejamento.gov.br***

FLS 24

Adicionalmente, saliente-se que referidas metas, quando da elaboração da LOA 2009, poderão revistas em razão de ocorrências de variações nas receitas até então realizadas ou, ainda, de alterações nos critérios de repasses originados do Estado ou da União e, principalmente, no que se refere aos valores considerados para a Receita de Capital decorrente de convênios, que estão sujeitos a constantes alterações.

Metodologia de Fixação da Despesa

Na fixação das despesas foi considerada, além variável inflação, as possibilidades de seu crescimento em determinadas áreas em decorrência do crescimento dos serviços oferecidos à população.

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	60.314.873,58	69.301.156,10	76.364.749,62	86.800.000,00	97.200.000,00	109.500.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.687.435,56	44.627.481,93	48.358.583,58	54.000.000,00	60.000.000,00	66.000.000,00
Aplicações Diretas	35.687.435,56	44.627.481,93	48.358.583,58	54.000.000,00	60.000.000,00	66.000.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.141.191,17	1.865.884,46	1.869.647,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
Aplicações Diretas	1.141.191,17	1.865.884,46	1.869.647,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.486.246,85	22.807.789,71	26.136.519,04	30.800.000,00	35.000.000,00	41.500.000,00
Aplicações Diretas	22.907.157,50	22.068.179,43	24.375.971,09	28.800.000,00	32.500.000,00	38.000.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	579.089,35	739.610,28	1.760.547,95	2.000.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	13.496.588,47	14.264.717,63	21.907.250,38	22.100.000,00	25.200.000,00	29.350.000,00
Investimentos	11.370.065,92	11.848.598,29	16.597.454,15	16.000.000,00	19.000.000,00	23.000.000,00
Aplicações Diretas	11.370.065,92	11.840.598,29	16.597.454,15	16.000.000,00	19.000.000,00	23.000.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.126.522,55	2.416.119,34	5.209.796,23	6.000.000,00	6.100.000,00	6.250.000,00
Aplicações Diretas	2.126.522,55	2.416.119,34	1.766.796,23	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	3.443.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	78.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
Total	**73.811.462,05**	**83.565.873,73**	**98.350.000,00**	**109.000.000,00**	**122.500.000,00**	**139.000.000,00**

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

FLS 24

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	64.047.964,62	79.461.384,96	90.043.000,00	102.400.000,00	114.500.000,00	128.000.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	69.704.852,09	85.847.763,47	95.532.000,00	110.260.000,00	123.150.000,00	137.540.000,00
Receitas Tributárias	6.296.787,16	10.149.953,29	9.196.000,00	10.100.000,00	11.040.000,00	12.100.000,00
Receita de Contribuição	2.503.585,75	3.398.527,57	4.736.000,00	3.967.000,00	4.371.000,00	4.778.000,00
Receita Patrimonial	1.388.899,73	1.006.879,78	1.560.000,00	1.110.000,00	1.230.000,00	1.340.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.388.899,73	1.006.879,78	1.560.000,00	1.110.000,00	1.230.000,00	1.340.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.424.938,10	69.119.771,40	78.060.000,00	93.738.000,00	104.973.000,00	117.632.000,00
Outras Receitas Correntes	1.090.641,35	2.172.631,43	1.980.000,00	1.345.000,00	1.536.000,00	1.690.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.391.252,10	3.665.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.656.887,47	-7.777.630,61	-9.154.000,00	-11.360.000,00	-12.650.000,00	-14.040.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	64.047.964,62	79.461.384,96	90.043.000,00	102.400.000,00	114.500.000,00	128.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.602.588,98	5.410.889,30	8.307.000,00	6.600.000,00	8.000.000,00	11.000.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	1.700.000,00	650.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	4.602.588,98	3.710.786,88	7.650.000,00	5.500.000,00	8.000.000,00	11.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	102,42	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	4.602.588,98	3.710.889,30	7.652.000,00	5.500.000,00	8.000.000,00	11.000.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**68.650.553,60**	**83.172.274,26**	**97.695.000,00**	**107.900.000,00**	**122.500.000,00**	**139.000.000,00**
RECEITA TOTAL	**68.650.553,60**	**84.872.274,26**	**98.350.000,00**	**109.000.000,00**	**122.500.000,00**	**139.000.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	60.314.873,58	69.301.156,10	76.364.749,62	86.800.000,00	97.200.000,00	109.500.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.687.435,56	44.627.481,93	48.358.583,58	54.000.000,00	60.000.000,00	66.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.141.191,17	1.865.884,46	1.869.647,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
Outras Despesas Correntes	23.486.246,85	22.807.789,71	26.136.519,04	30.800.000,00	35.000.000,00	41.500.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	59.173.682,41	67.435.271,64	74.495.102,62	84.800.000,00	95.000.000,00	107.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	13.496.588,47	14.264.717,63	21.907.250,38	22.100.000,00	25.200.000,00	29.350.000,00
Investimentos	11.370.065,92	11.848.598,29	16.597.454,15	16.000.000,00	19.000.000,00	23.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.126.522,55	2.416.119,34	5.209.796,23	6.000.000,00	6.100.000,00	6.250.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	11.370.065,92	11.848.598,29	16.697.454,15	16.100.000,00	19.100.000,00	23.100.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	78.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**70.543.748,33**	**79.283.869,93**	**91.270.556,77**	**101.000.000,00**	**114.200.000,00**	**130.750.000,00**
DESPESA TOTAL	**73.811.462,05**	**83.565.873,73**	**98.350.000,00**	**109.000.000,00**	**122.500.000,00**	**139.000.000,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-1.893.194,73**	**3.888.404,33**	**6.424.443,23**	**6.900.000,00**	**8.300.000,00**	**8.250.000,00**

FLS

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.660.740,62	19.852.491,81	19.000.000,00	19.000.000,00	18.000.000,00	17.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.877.663,98	5.511.888,78	5.500.000,00	6.000.000,00	7.200.000,00	7.300.000,00
Ativo Disponível	3.387.154,11	6.780.761,09	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Haveres Financeiros	637.395,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.146.885,93	1.268.872,31	500.000,00	1.000.000,00	800.000,00	700.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.783.076,64	14.340.603,03	13.500.000,00	13.000.000,00	10.800.000,00	9.700.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	17.783.076,64	14.340.603,03	13.500.000,00	13.000.000,00	10.800.000,00	9.700.000,00
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	**-1.530.963,56**	**-3.442.473,61**	**-840.603,03**	**-500.000,00**	**-2.200.000,00**	**-1.100.000,00**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R$19.314.040,20)

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

FLS 24

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.238.194,12	20.660.740,62	19.852.491,81	19.000.000,00	19.000.000,00	18.000.000,00	17.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	40.238.194,12	20.660.740,62	19.852.491,81	19.000.000,00	19.000.000,00	18.000.000,00	17.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	20.924.153,92	2.877.663,98	5.511.888,78	5.500.000,00	6.000.000,00	7.200.000,00	7.300.000,00
Ativo Disponível	9.074.366,38	3.387.154,11	6.780.761,09	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Haveres Financeiros	13.124.193,12	637.395,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.274.405,58	1.146.885,93	1.268.872,31	500.000,00	1.000.000,00	800.000,00	700.000,00
Dívida Consolidada Líquida	**19.314.040,20**	**17.783.076,64**	**14.340.603,03**	**13.500.000,00**	**13.000.000,00**	**10.800.000,00**	**9.700.000,00**

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

FLS 27

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 249

Estratégia / Programa / Meta

1 Secretaria de Governo

1.1 Transferência de recursos a título de contribuições e auxílios a outros entes da federação ou a outras entidades de direito público ou privado

- Auxiliar outros entes da federação e/ou outras entidades de direito público ou privado no custeio de suas despesas destinadas ao desenvolvimento, segurança e bem estar da população da cidade de Paracatu.

1.2 Municipalização do Trânsito

- Dispor sobre a legislação no âmbito de competência municipal.

1.3 Publicação de Atos do Poder Executivo

- Manter a publicidade e a divulgação dos atos da administração geral.

1.4 Cerimoniais, eventos e promoções.

- Proporcionar ao município condições de realizar lançamentos de programas de governo,
- Inauguração de obras, recepcionar autoridades e homenagear personalidades ilustres.

FLS
250

Estratégia / Programa / Meta

2 Secretaria de Assuntos Jurídicos

2.1 Modernização da Legislação Municipal

- Atualizar, adequar e reformular a legislação municipal.

2.2 Ampliação e manutenção do serviço do Procon

- Promover e coordenar as ações de defesa do consumidor.

2.3 Ampliação e manutenção do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita

- Assegurar assistência judiciária à população de baixa renda quando esta recorrer à prestação jurisdicional civil e/ou penal.

2.4 Sentenças judiciais

- Manutenção do processo de acompanhamento das sentenças judiciais existentes em diversas varas.

2.5 PROJETO NOVA PARACATU CONTRA A VIOLÊNCIA - Legal é ser da Paz

- Instalar, em vias de maior movimento e concentração de pessoas e comércio, câmeras filmadoras/fotográficas com a finalidade de inibir a prática de crimes como roubos e furtos e principalmente sequestros, em parceria com instituições como a ACIPA e empresas privadas.
- Criar e implantar a Guarda Municipal, objetivando aprimorar a segurança do cidadão e do patrimônio público municipal, aperfeiçoando a disciplina no trânsito e minimizando a violência nas escolas e vias públicas.
- Criar o Conselho de Segurança para auxiliar e, principalmente, fiscalizar a atuação das polícias, composto por representantes da comunidade, através dos órgãos públicos, associações, sindicatos e representações de classe.
- Criar, instalar e manter a Patrulha de Policiamento Rural objetivando coibir a violência ao produtor rural, trazendo maior rapidez ao atendimento às vítimas de assaltos, furtos e roubos no campo.

FLS

Estratégia / Programa / Meta

3 Secretaria de Administração

3.1 Manutenção das Secretarias Municipais

- Garantir recursos para o funcionamento das Secretarias Municipais: material de consumo, alugueis, tarifas, cursos, contratos e serviços, entre outras necessidades de manutenção.

3.2 Aquisição de equipamentos e material permanente de uso institucional.

- Atender às necessidades do Gabinete e Secretarias da Prefeitura com máquinas e equipamentos diversos.

3.3 Ampliação e manutenção dos serviços de informática, elaboração e execução de um Plano Gerenciador dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares.

- Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Interligar as secretarias mediante a implantação de sistema de comunicação interno: intranet ou outro.

3.4 Qualificação, capacitação e desenvolvimento funcional.

- Consolidar a política de recursos humanos voltada para o treinamento, a capacitação e o desenvolvimento funcional.

3.5 Aquisição, desapropriação e doação de imóveis e construção de próprios públicos.

- Adequar e construir a estrutura física, de forma a melhorar o atendimento e funcionamento de prédios próprios e logradouros públicos.

3.6 Manutenção, conservação e reforma de próprios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura

- Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos próprios públicos, bem como dos imóveis cedidos ou alugados para a prefeitura, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da

FLS 252

Estratégia / Programa / Meta

administração.

3.7 Manutenção do Programa de Modernização Administrativa.

- Desburocratizar, uniformizar, homogeneizar e padronizar procedimentos administrativos buscando a melhoria das informações e o aperfeiçoamento das atividades.
- Cadastramento dos bens móveis e imóveis de propriedade da municipalidade, bem como a realização de treinamento profissional dos responsáveis pela tarefa e a aquisição dos instrumentos e equipamentos necessários.

3.8 Elaboração e implantação da Reforma Administrativa Municipal e Manutenção da Descentralização Administrativa.

- Descentralizar procedimentos administrativos buscando a agilidade dos processos e o aprimoramento dos serviços;
- Implementação da Central de Atendimento ao Cidadão.

3.9 Valorização funcional.

- Implantar de forma efetiva, o Plano de Carreira dos Servidores da prefeitura.
- Revisão do Estatuto do Servidor e Estatuto do Magistério.

3.10 Demissão voluntária.

- Criar programa de demissão voluntária, dentro dos critérios a serem estabelecidos, a fim de atender pedidos de demissão voluntária.

3.11 Realização de concurso público e/ou Processos Simplificado de Seleção para o recrutamento de pessoal.

- Realizar concurso público e/ou Processo Simplificado de seleção de pessoal para as diversas áreas da Administração Pública Municipal, caso necessário.

3.12 Revisão Geral Anual

- Atender ao estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos, na data-base legalmente estabelecida.

FLS
25

Estratégia / Programa / Meta

3.13 Aquisição de Uniformes e EPI's

- Prover o servidor em atividade com equipamentos e uniformes necessários à sua segurança, quando da execução de suas atividades laborais.

FLS 25

Estratégia / Programa / Meta

4 Secretaria de Fazenda

4.1 Manutenção da Modernização Administrativa e Tributária

- Manter o recadastramento predial e territorial atualizado;
- Manter atualizada a Planta de Valores Genéricos;
- Manter Postos de Atendimento ao Contribuinte;
- Manter informatizada as atividades de fiscalização e de administração de receitas;
- Manter atualizada a legislação tributária municipal e as demais legislações municipais a ela vinculada;
- Integrar a base de dados da cartografia com o Cadastro Técnico Imobiliário.

4.2 Otimização das Receitas Próprias

- Implantar e implementar projeto de incremento de receita própria, relacionado com a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos municipais, voltado para combater a sonegação fiscal, inibir a inadimplência tributária e atacar a evasão fiscal e direcionado para adotar técnica, metodologia e sistemática de cobrança fazendária, amigável e judicial, de créditos tributários e não-tributários.

4.3 Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada (INSS, PRESERV, FGTS, PASEP, finfinanciamentos CEF, refinanciamento BB, BDMG e outras operações de créditos)

- Promover o controle e o pagamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS

Estratégia / Programa / Meta

5 Secretaria de Educação

5.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: material de consumo, aluguel, tarifas (de água e esgoto, energia e telefone), equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis, viagens, entre outras necessidades de manutenção da secretaria.

5.2 Manutenção do Programa AABB Comunidade/Convênios FENAB, FBB.

- Garantir dentro do programa, e em horário extra-escolar, alunos da rede pública com atividades complementares à sua educação.

5.3 Manutenção do Projeto "A Escola vai ao Cinema" - mediante convênio - como forma de acesso à arte cinematográfica e recurso pedagógico de enriquecimento curricular

- Garantir aos alunos da rede pública o acesso aos bens culturais da arte cinematográfica.
- Proporcionar aos educadores oportunidades de desenvolvimento interdisciplinar dos conteúdos curriculares mediante as sugestões do projeto "A Escola vai ao Cinema".

5.4 Apoio aos projetos pedagógicos propostos pela escolas municipais

- Atender até 10% das escolas municipais em projetos interdisciplinares inovadores de acordo com os seus planos de desenvolvimento dos currículos, mediante avaliação e seleção das propostas.

5.5 Manutenção e ampliação do Programa Caixa Escolar Municipal

- Garantir recursos municipais para realização de pequenas despesas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental com repasses trimestrais.
- Acompanhar o processo MEC/FNDE/ Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE objetivando garantir o repasse de recursos federais.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 256

Estratégia / Programa / Meta

5.6 Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação de unidades escolares do ensino fundamental (urbanas ou rurais) e despesas com pessoal e encargos decorrentes da expansão.

- Construir, melhorar e/ou ampliar os prédios destinados ao desenvolvimento das atividades do ensino fundamental.

5.7 Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para as atividades do ensino fundamental (escolas urbanas e rurais).

- Adquirir itens necessários e suficientes ao pleno atendimento da demanda das atividades do ensino fundamental, conforme o plano de desenvolvimento das escolas.

5.8 Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação de unidades pré-escolares e creches e despesas com pessoal e encargos decorrentes da expansão.

- Construir, melhorar e/ou ampliar os prédios onde são/ou serão desenvolvidas as atividades do ensino infantil.

5.9 Aquisição de mobiliário, materiais pedagógicos, didáticos, equipamentos, itens de higiene para Creches e Pré-escolas.

- Adquirir itens necessários e suficientes ao pleno atendimento da demanda das atividades das creches e escolas de ensino infantil, conforme o plano de desenvolvimento das unidades.

5.10 Manutenção dos aluguéis de espaços para classes de Educação Básica até que se consolide a rede física

- Manter o aluguel suficiente nos bairros em que já funcionam as turmas dispersas.

5.11 Manutenção de Convênio FNDE/PDDE.

- Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS

Estratégia / Programa / Meta

5.12 Garantia de oferta do Ensino Fundamental de 09 anos nas Escolas Municipais.

- Capacitar os especialistas em educação e professores das escolas de Ensino Fundamental em cursos de alfabetização, iniciação matemática, Ciências, História, Geografia e demais áreas curriculares mediante a participação em cursos e treinamentos.

5.13 Garantia de oferta do Programa de Educação Inclusiva

- Desenvolver as ações do Programa de Educação Inclusiva em parceria com o MEC/SEESP.

5.14 Fortalecimento da gestão democrática, financeira e administrativa das escolas municipais.

- Capacitar diretores e equipes administrativas em cursos, encontros e seminários.

5.15 Capacitação/qualificação de profissionais da área de educação básica e da Secretaria de Educação.

- Promover cursos de capacitação para agentes, professores (educação básica), monitores, diretores e equipe de apoio: bibliotecas e secretarias escolares.

5. Implantar e manter novas tecnologias nas diversas unidades da secretaria de educação (sede, escolas, pré-escolas e creches) e, também, de sistemas informatizados na rede de ensino municipal.

- Substituição ou reposição de equipamentos de informática para as diversas unidades da educação básica da municipalidade e, também, da unidade administrativa da SEEDU.
- Aquisição de softwares que atendam as necessidades da Secretaria de Educação e demais unidades a ela vinculadas.
- Contratação de serviço especializado para a manutenção de equipamentos de informática.
- instalar conexão de internet em 100% das escolas municipais.
- Capacitar profissionais das escolas, pré-escolas, creches e SEDUC em conhecimentos de informática.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 28

Estratégia / Programa / Meta

5.17 Aquisição, desapropriação e doação de imóveis para a construção de escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

- Adquirir terrenos para a construção das unidades escolares, conforme proposta do Plano Municipal de Educação.

5.18 Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- Adquirir livros de literatura infanto-juvenil, coleções e livros didáticos.

5.19 Manutenção dos convênios e complementação do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, Pré-escolas e creches

- Manter os convênios com o MEC/FNDE/SAS garantindo a suplementação dos recursos do Programa.

5.20 Manutenção do Programa de Transporte Escolar

- Assegurar o acesso à escola com redução dos índices de evasão, por meios próprios ou por intermédio de recursos decorrentes de convênios ou transferências (PNATE, QESE, FUNDEB ou outros que venham a substituí-los).
- Reestudar o programa de nucleação de escolas e a composição das linhas para os contratos de serviços.

5.21 Distribuição gratuita de material didático e uniformes.

- Adquirir e distribuir materiais didáticos e uniformes, conforme plano de atendimento da rede municipal.

5.22 Manutenção do atendimento de alunos do curso pré–vestibular

- Garantir o ingresso e a freqüência de 500 alunos/ano com oferta de materiais didáticos e professores.

5.23 Manutenção de programas especiais de alfabetização e educação de jovens e adultos, inclusive com garantia de materiais escolares e docentes.

- Garantir a conclusão do ensino fundamental obrigatório e a erradicação do

FLS 259

Estratégia / Programa / Meta

analfabetismo, por meios próprios ou mediante convênios BB Educar, Rotary Club, SENAR ou outros.

5.24 Oferta de ensino médio rural com garantia de transporte escolar nas escolas conveniadas

- Manter os convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

5.25 Consolidação do Campus Universitário da Unimontes em Paracatu com a manutenção dos cursos atualmente existentes e implantação de novos cursos.

- Alugar, comprar ou construir imóvel a ser cedido para o funcionamento do Campus da Unimontes, objetivando a expansão do ensino universitário da citada universidade em Paracatu;
- Alugar casa para o coordenador e professores da Unimontes;
- Viabilizar o atendimento das condições estabelecidas no convênio firmado com a Unimontes;
- Adquirir material de consumo;
- Aquisição de bens patrimoniais;
- Projetar ações de manutenção e implantação do Campus da Unimontes;
- Garantir o atendimento do Campus de Paracatu da Unimontes na forma como conveniada.

5.26 Celebração de convênios para programas e projetos pedagógicos e culturais de escolas nos assentamentos agrários e núcleo de remanescentes de quilombos.

- Implementar programas de educação e projetos educacionais nos assentamentos rurais e núcleos de remanescentes de quilombos, garantindo contrapartida a convênios firmados.

5.27 Construção de escola para atender a demanda do ensino dos moradores dos Bairros Arraial D'Angola, Paracatuzinho e Santana.

- Construir ou viabilizar a construção de escola para atendimento ao ensino infantil e ao ensino fundamental dos moradores dos bairros mencionados.

FLS

Estratégia / Programa / Meta

5.28 Manutenção da assistência ao CEFET Paracatu

- Manutenção das condições acordadas em convênio firmado com o CEFET.

5.29 Desfile comemorativo da emancipação política municipal

- Viabilizar a realização de desfile cívico em comemoração ao aniversário da emancipação do município, com a participação integrada das escolas públicas e privadas.

5.30 Manutenção de tarifas de água e esgoto, energia e telefone das unidades municipais da educação básica.

5.31 Implantação e manutenção de pólo educação superior a distância

- Implantação e manutenção de pólo de educação superior a distância decorrente de convênio(s) firmado(s) com universidades públicas.

FLS 264

Estratégia / Programa / Meta

6 Secretaria de Saúde

6.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde: material de consumo, aluguéis, tarifas (água e esgoto, energia e telefone), equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis, entre outras necessidades de manutenção.

6.2 Amortização de Empréstimos e da dívida contratada (PRESERV).

- Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município.

6.3 Manutenção do Programa do Fundo Municipal de Saúde.

- Assegurar ao Fundo condições de receber transferências de recursos federais e estaduais para manutenção dos programas de ação continuada.

6.4 Contratação de serviços e equipamentos para realização de exames de média e alta complexidade.

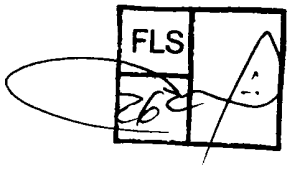
- Melhorar o diagnóstico das doenças, evitando o deslocamento de pacientes para outras localidades.

6.5 Contratação de serviços de oftalmologia.

- Garantir atendimento aos usuários do SUS e reduzir a dependência de outras localidades;
- Disponibilizar, na área de oftalmologia, ao cidadão usuário do SUS, consultas, cirurgias de cataratas, etc.

6.6 Aquisição de equipamentos, computadores e periféricos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde.

- Garantir melhor qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;
- Disseminar o uso de meios informatizados visando a melhoria dos controles e



Estratégia / Programa / Meta

a redução de custos; Melhorar as condições de trabalho dos servidores.

6.7 Aquisição de terrenos, construção, ampliação e reforma de postos de saúde e unidades de Programa Saúde da Família. Expansão e manutenção do Programa Saúde da Família.Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à familia, inclusive à saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde.

- Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de atenção básica prestados aos usuários do SUS, através da assistência médica às famílias e em Postos de Saúde, prestados pela equipe de saúde e garantindo o acesso a medicamentos;
- Adquirir, construir, equipar e manter estrutura física de unidades de atendimento básico à Saúde, visando a melhora do atendimento das demandas de pacientes por novos serviços;
- Inserir no PSF ações de Saúde bucal;
- Implantar, de acordo com a demanda, novas unidades de Postos de Saúde da Família.
- Ampliar, reformar e/ou pintar postos de saúdes da municipalidade.

6.8 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal. Aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais, inclusive para plantão.

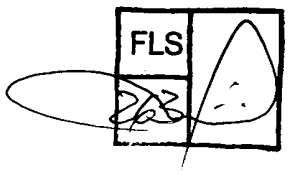
- Adequar e ampliar a estrutura física do hospital municipal para melhor atendimento aos pacientes do SUS e melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos.
- Construir nova unidade de atendimento de urgência visando facilitar o acesso dos usuários do SUS.

6.9 Aquisição de veículos.

- Aquisição de veículos destinados aos serviços afetos ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, quando a medida justificar-se.

6.10 Aquisição e distribuição de medicamentos de uso contínuo e material odontológico. Assistência médica e odontológica em regime ambulatorial emergencial, de internação, de prevenção e de profilaxia.

- Facilitar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos Postos de Saúde, a medicamentos e atendimento e



Estratégia / Programa / Meta

assistência odontológica aos usuários do SUS.

6.11 Manutenção do programa de auxílio a pacientes em viagens para tratamento fora do domicílio.

- Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS, bem como alugar imóvel para albergar pacientes, caso a medida se justifique.

6.12 Construção e manutenção do Centro de Controle de zoonoses.

- Construir, equipar e manter estrutura física do centro de controle de zoonoses, visando a redução e controle de endemias.

6.13 Manutenção da uma unidade de hemodiálise, inclusive com a contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos para operacionalização da mesma.

- Melhorar as condições dos pacientes com insuficiência renal crônica, evitando o deslocamento e a dependência de outras localidades para o tratamento.

6.14 Manutenção do Programa de Modernização Administrativa.

- Manutenção das instalações de atendimento, mobiliário e equipamentos e softwares de informática.

6.15 Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e do Centro de Saúde da Criança.

- Viabilizar ações e prevenções, planejamento familiar, menopausa, gestantes, gestação de adolescentes, pré-natal e doenças ginecológicas.
- Vacinação, acompanhamento do desenvolvimento infantil, teste do pezinho, de forma a garantir atendimento básico às crianças.

6.16 Manutenção de uma UTI - Unidade de Tratamento Intensivo, inclusive com a contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos para operação da mesma.

- Viabilizar o atendimento do paciente grave e politraumatizado.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 264

Estratégia / Programa / Meta

6.17 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

- Viabilizar o pagamento de despesas com viagens de conselheiros a conferências, propagandas e divulgações, serviços de telefonia, entre outros.

6.18 Melhorar o monitoramento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

- Manter e ampliar controle de doenças como Leishmaniose e Dengue e outros agravos de importância epidemiológica.

6.19 Implantar política de desenvolvimento de recursos humanos.

- Investir na valorização do servidor, aprimorando o atendimento com cursos de capacitação e valores humanos.

6.20 Viabilizar serviço de atendimento a dependentes químicos.

- Garantir espaço para atendimento a pacientes portadores de dependências químicas, mediante convênio com entidades afins.

6.21 Reforma e aquisição de equipamentos para o laboratório municipal.

- Reformar e reequipar o laboratório municipal para melhor atendimento às solicitações de exames laboratoriais.

6.22 Manutenção do Centro de Atenção Psico Social - CAPS.

- Melhorar o atendimento a pacientes psiquiátricos.

6.23 Aquisição de Uniformes e EPI's.

- Prover o servidor em atividade com equipamentos e uniformes necessários à sua segurança, quando da execução de suas atividades laborais.

FLS
265

Estratégia / Programa / Meta

7 Secretaria de Agricultura

7.1 Manutenção dos programas de apoio aos pequenos produtores rurais: preparo de solo, doação e/ou distribuição de corretivos de solo, plantio, aquisição de mudas, sementes, adubos, defensivos agrícolas, vacinas e serviços de silagem.

- Desenvolver atividades de apoio a pequenos produtores, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando e fortalecendo o associativismo e a cooperação, promovendo a integração sócio-econômica do meio rural de forma sustentável e o aumento do abastecimento de produtos agropecuários no município.
- Distribuir, de forma gratuita, sementes e mudas a pequenos produtores rurais.

7.2 Apoio ao Projeto de fruticultura orgânica.

- Fomentar a prática de agricultura sustentável a partir do projeto de fruticultura orgânica, mediante a capacitação de produtores e investimento na produção de mudas e cultivo de frutas a partir de parcerias com entidades de ensino e/ou pesquisa e associações de produtores.

7.3 Conservação de solo e agua, construção de barraginhas. canteiramento para horticultores/feirantes.

- Projeto Nossa Terra: promover o manejo adequado do solo, recuperando e evitando o assoreamento de cursos d'água, revitalização de nascentes, controle de erosão e aumento da fertilidade do solo.
- Atender produtores com serviços de construção de terraços e barraginhas;
- Atender a entidades envolvendo famílias, com canteiramento para hortas comunitárias.

4 Aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas

- Adquirir tratores, máquinas e implementos, com recursos próprios ou decorrentes de financiamento ou convênio, para o apoio e assistência às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do município, principalmente, aquelas desenvolvidas por mini e pequenos produtores e agricultores familiares.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

7.5 Disponibilização de serviços de profissionais tecnico-especializados.

- Viabilizar a disponibilização de serviços técnicos especializados para prestação de assistência técnica, elaboração e acompanhamento de projetos técnicos, topográficos e agroindustriais e extensão rural, com ação centrada no apoio à agricultura familiar.
- Manutenção do convênio com a Emater, destinado ao apoio e assistência técnica a pequenos produtores rurais.

7.6 Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

- Dotar o Serviço de Inspeção Municipal dos recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

7.7 Aquisição de máquinas e equipamentos e manutenção do programa BIODIESEL.

- Fomentar e incentivar o desenvolvimento de tecnologias de fontes alternativas de energias;
- Adquirir máquinas para debulha e esmagamento de mamona e outras oleaginosas, com vistas à produção do biodiesel, para o apoio aos agricultores familiares no processo de agroindustrialização.

7.8 Programa de Silvicultura

- Apoio a pequenos produtores rurais do município no plantio de florestas comerciais.

7.9 Programa Agregar (integração)

- Implementar e/ou viabilizar medidas no sentido de aumentar a renda do pequeno produtor rural da municipalidade, mediante ações para comercialização de sua produção.

FLS

Estratégia / Programa / Meta

8 Secretaria de Esportes

8.1 Construção de um Ginásio Poliesportivo

- Viabilizar a construção de ginásio poliesportivo no município, objetivando intensificar a prática desportiva, diminuir a situação de exclusão e de risco social de jovens e adolescente, idosos e deficientes.

8.2 Construção de pista de atletismo.

- Viabilizar a construção e manutenção de pista de atletismo na municipalidade, destinada à intensificação da prática esportiva e formação de atletas.

8.3 Construção, ampliação, reforma e manutenção de parques infantis na municipalidade.

- Atender às necessidades de lazer do município;
- Manter os parques infantis em boas condições de segurança e de utilização pela comunidade.

8.4 Construção, reforma e ampliação de campos de futebol e quadras poliesportivas

- Atender às necessidades de esporte e lazer do município;
- Ampliar, reformar, construir e adquirir, se for o caso, terrenos para a implantação de unidades esportivas na municipalidade; visando implantar programas que dêem condições de intensificar a prática desportiva e, por conseguinte, a redução da exclusão social;
- Proporcionar condições de lazer à comunidade.

8.5 Promoção de eventos, festas cívicas e manifestações populares.

- Apoiar festividades culturais: carnaval, aniversários da cidade e outras festas populares.

8.6 Atividades gerais do esporte local.

- Realização de campeonatos da cidade, taça cidade, campeonato rural,

FLS 268

Estratégia / Programa / Meta

olimpíadas estudantis, ações comunitárias (esporte e lazer), projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda e desenvolvimento de esportes radicais.

8.7 Manutenção e incentivo à participação de atletas amadores do município em eventos esportivos.

- Proporcionar o incentivo ao esporte amador no município e sua participação em eventos esportivos dentro e fora da municipalidade;
- Promover ou viabilizar a promoção do desporto local.

8.8 Aquisição de equipamentos para realização de ruas de lazer e ações comunitárias.

- Proporcionar condições de lazer à comunidade.

8.9 Construção do Estádio Municipal

- Aquisição de terreno e construção do Estádio Municipal a fim de favorecer a prática de esportes local.

8.10 PROJETO NOVA PARACATU CONTRA A VIOLÊNCIA - Legal é ser da Paz , com a abertura de escolas aos fins de semana e à noite para atividades culturais e desportivas, em continuidade ao programa Segundo Tempo do Governo Federal.

- Promoção de atividades onde alunos e comunidade participam integradamente de jogos e cursos, oferecendo capacitação profissional, com monitoramento e acompanhamento de instituições privadas e públicas, com a participação de estudantes universitários através de convênios e prestação de serviços;
- Esporte à noite, buscando levar aos adolescentes atividades saudáveis, objetivando a diminuição da violência entre turmas ou gangues;
- Manutenção do Programa do Governo Federal: "Segundo Tempo .

8.11 Transferencia de recursos a entidades esportivas privadas sem fins lucrativos.

- Transferir recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos relacionadas ao esporte local, com o objetivo de fortalecer ações desportivas na municipalidade.

FLS 269

Estratégia / Programa / Meta

9 Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

9.1 Fomentar a capacidade industrial e comercial do município.

- Implementar atividades ou projetos que visem aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura do distrito industrial;
- Implantar novo espaço físico com infra-estrutura para a instalação do Distrito Industrial II, com o propósito de atender novas demandas do comércio e industria local;
- Desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos das micro, pequenas empresas, buscando criar condições de inserção na economia municipal, nacional e internacional;
- Estimular e/ou promover programas de estágio e primeiro emprego, buscar a qualificação de mão-de-obra local para atendimento da demanda das empresas que ingressam no município;
- Organizar grupos de produtores e desenvolver ações no sentido de agregar valor à produção local;
- Divulgar produtos típicos locais, tais como cachaça, rapadura e outros, mediante a realização e/ou participação em feiras ou outros eventos comerciais;
- Desenvolver atividades no sentido de promover condições de redução da informalidade de micro e pequenas empresas, de forma que estas venham a regularizar sua situação junto aos registros públicos, bem como terem condições de acesso ao crédito e demais benefícios propostos pelo novo Estatuto das Micros e Pequenas Empresas;
- Desenvolver ações no sentido de atrair novos negócios para a municipalidade ou manter aqueles que atualmente encontra-se em funcionamento;
- Viabilizar e/ou implantar escola industria de confecções com o propósito de preparar mão-de-obra qualificada para atender demanda do seguimento;
- Promover e/ou participar de campanhas de fomento do comércio e industria local;
- Manter parceria com a JUCEMG objetivando a permanência do Posto de Atendimento local;
- Implementar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Secretaria de Assuntos Jurídicos, legislação municipal direcionada ao tratamento das micros e pequenas empresas.
- Fomentar parceria com indústrias de confecções, oferecendo condições ideais para sua implantação no município;

FLS

Estratégia / Programa / Meta

- Construir e/ou viabilizar a construção de galpão para implantação de indústrias de confecção.

9.2 Atividades e/ou ações de Promoção ao Turismo.

- Fomentar a promoção do turismo no município, inclusive o rural, aproveitando, difundindo e ampliando as áreas turísticas e de lazer do município;
- Aplicação das determinações da SETUR para a consolidação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais;
- Implantação de roteiros turísticos dentro do município (roteiro cultural, roteiro das cachoeiras, roteiro das grutas, roteiro dos quilombos, roteiro das cavalgadas, roteiro dos becos, entre outros);
- Capacitação da cadeia do turismo: treinamento e capacitação dos agentes relacionados ao turismo (empresários, garçons, camareiras, recepcionistas, frentistas, guias turísticos, etc.);
- Estruturação e sinalização de atrativos turísticos;
- Implementação de plano de manejo de cachoeiras e grutas, mediante o estabelecimento de parcerias, em conformidade com as normas da Cecav e do Ibama;
- Realização da feira da cachaça e festival gastronômico;
- Apoio a eventos relacionados ao ecoturismo e/ou turismo de aventura;
- Manutenção da Feira do Luar e da Casa do Artesão, que tem como objetivo permitir aos artesãos locais expor seus artesanatos e, ainda, promover a culinária paracatuense;
- Viabilizar e/ou promover ações que propiciem o desenvolvimento do artesanato local (participação em feiras, seminários e exposições, regionais e estaduais);
- Manutenção do Projeto Fachadas Históricas, que tem por objeto a preservação e a conservação das fachadas de imóveis antigos localizados dentro do perímetro histórico;
- Estabelecer infra-estrutura física, estratégica e gerencial para municipalizar o turismo.
- Implantar e implementar o Fundo Municipal do Turismo – Fumtur

9.3 Participação no custeio de agentes de desenvolvimento.

- Incentivo à implantação de cursos de qualificação profissional, em parceria com SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE, ADESP, ACIPA, STR,

FLS
271

Estratégia / Programa / Meta

Fundação Conscienciarte e outros.

FLS
270

Estratégia / Programa / Meta

10 Secretaria de Obras

10.1 Garantir o atendimento de água e esgoto à população.

- Implantar ou viabilizar a implantação de redes de água, adutoras, poços artesianos, se for o caso, objetivando melhorar as condições de abastecimento de água e, ainda, redes de esgoto para ligação pelo cidadão, com o intuito de promover melhor qualidade de vida à população.

10.2 Iluminação de rodovias

- Viabilizar a iluminação da BR-040, objetivando dar maior segurança aos transeuntes e melhor compor o conjunto paisagístico da rodovia ao longo do perímetro urbano.

10.3 Extensão da Avenida Olegário Maciel.

- Viabilizar a extensão da Avenida Olegário Maciel, de forma a melhorar os meios de acesso na Zona Urbana.

10.4 Construção de passeios, calçadas, meios-fio, sarjetas e caixas de captação de águas pluviais.

Implantar conjunto de ações integradas que visam melhorar as condições de tráfegos dos pedestres, manter e conservar a cidade limpa com possibilidade de cobrança de contribuição de melhoria.

10.5 Construção e melhoria de galerias de drenagens pluviais.

Construir e melhorar as condições de saneamento básico através de galerias e redes de drenagem pluvial.

10.6 Expansão da rede de iluminação pública.

Ampliar o atendimento com rede de iluminação pública aos consumidores urbanos ou de áreas de aglomeração urbana localizadas fora do perímetro urbano.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS

Estratégia / Programa / Meta

10.7 Infra-estrutura de vias urbanas, pavimentação e recapeamento asfáltico.

- Melhorar e conservar vias urbanas por intermédio: da abertura de novos acessos, do calçamento, do asfaltamento, do recapeamento e das ações necessárias à manutenção dos investimentos já efetuados nas vias da municipalidade.

10.8 Construção do anel viário

- Construir o anel viário ligando o trevo do Novo Horizonte (passando pelo Alto do Açude) até a BR-040 nos fundos do DER.

10.9 Construção de viaduto sobre a BR-040.

- Construir viaduto sobre a BR 040 para interligação da Avenida Romualdo Ulhoa Tomba ao Bairro Alto do Açude.

10.10 Construção do anel rodoviário

- Construir o anel rodoviário ligando a BR-040 (próximo ao Chão Mineiro) ao Trevo da MG188 (saída para Guarda Mor).

10.11 Projeto Novo Somma

- Promover o Programa de Modernização institucional e ampliação da infra-estrutura municipal mediante a implantação de redes de drenagem pluvial e o fortalecimento institucional.

10.12 Acréscimo e melhoria da infra-estrutura dos cemitérios municipais

- Realizar as ações que se fizerem necessárias à melhoria e conservação da infra-estrutura dos cemitérios municipais, tais como: construção, melhoria e conservação de muros, carneiras, calçamento das alas internas, iluminação, limpeza, etc.

10.13 Implantar novo cemitério na municipalidade.

- Implantar, ou viabilizar a implantação, de novo cemitério na municipalidade.

FLS 27

Estratégia / Programa / Meta

10.14 Revitalização e ampliação do aeroporto local.

- Revitalizar, ampliar e manter em bom estado de conservação a infra-estrutura do aeroporto local, incluindo manutenção do pavimento e o balizamento noturno, com recursos próprios ou advindos de convênios com a União ou com o Estado de Minas Gerais, objetivando o fortalecimento do transporte aéreo no município.

10.15 Construção, manutenção, conservação e reforma de pontes, trincheiras, túneis, rotatórias, viadutos, passarelas, praças, etc.

- Melhorar as vias de acesso da municipalidade, garantindo segurança aos motoristas e cidadãos, mediante a construção, melhoria, manutenção, conservação e reforma de pontes, trincheiras, túneis, rotatórias, passarelas e viadutos.
- Composição do espaço urbanístico de forma a propiciar e melhorar aos cidadãos áreas de lazer e recreação.

FLS

Estratégia / Programa / Meta

11 Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

11.1 PROGRAMA HABITAR PARACATU - construção de casas e melhoria habitacional para a população carente, com recursos de convênios e contrapartida da prefeitura.

- Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia a populações menos favorecidas.

11.2 Programa Municipal de Assistência Social: cestas básicas, materiais de construção, medicamentos, etc..

- Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas em estado de vulnerabilidade.

11.3 Manutenção do Programa de Apoio à Mulher

- Assegurar o atendimento à mulher na defesa de seus direitos e prestar assistência às gestantes, prevenção da gravidez precoce e apoio ao Conselho Municipal da Mulher.
- Implantar programa de amparo e combate à violência contra a mulher, com apoio à criação da delegacia da mulher, disk denúncia e acompanhamento às vítimas.

11.4 Construção, se possível por intermédio de parcerias, do Centro de Triagem de Menores e criação e implantação da Guarda Mirim Municipal, bem como a manutenção destes.

- Construir e manter, com parceria, o Centro de Triagem de Menores, destinado ao atendimento de menores em desacordo com a lei, objetivando a reintegração social dos mesmos.
- Treinamento e garantia de atividade remunerada a aproximadamente 150 adolescentes, após regulamentação por lei da Guarda Mirim.

11.5 Transferencia de recursos a entidades de assistência social privadas e sem fins lucrativos.

- Transferir recursos financeiros a entidades sens fins lucrativos, com o

FLS 246

Estratégia / Programa / Meta

objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais, associações e cooperativas.

11.6 Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos para implementação de projetos que visem o atendimento a famílias em estado de vulnerabilidade social.

- Dotar os projetos que visam atendimento a famílias carentes de materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades a eles inerentes.

FLS 277

Estratégia / Programa / Meta

12 Secretaria de Transportes

12.1 Aquisição e/ou locação de veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários.

- Renovar a frota municipal para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município por meio de financiamentos, convênios e/ou recursos próprios.

12.2 Ordenamento do Trânsito.

- Dotar o município - zona urbana e zona rural - de adequada sinalização de trânsito, tanto vertical quanto horizontal;
- Implantação e manutenção das soluções propostas pelo Plano de Ações Imediatas para o Trânsito - PAIT;
- Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito.

12.3 Reforma, manutenção e pintura de veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários de propriedade da municipalidade.

- Manter em bom estado de conservação os veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários do serviço público municipal.

12.4 Controle e gerenciamento do transporte coletivo municipal.

- Fiscalizar as atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de transporte coletivo.

12.5 Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros

- Prover a manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários das secretarias do município.

12.6 Projeto de Educação de trânsito.

- Construir a "Transitolândia" como forma de apoio à educação da população em relação ao trânsito, objetivando a redução de acidentes de trânsito.

FLS 278

Estratégia / Programa / Meta

12.7 Criação e manutenção do Conselho Municipal do Transporte Escolar

- Apoiar a criação e manutenção, em conjunto com a Secretaria de Educação, do Conselho Municipal do Transporte Escolar para melhor fiscalização dos recursos financeiros e físicos destinados ao transporte de alunos, de forma a possibilitar a otimização da utilização dos mesmos, bem como a redução de custos com o transporte escolar no município.

12.8 Infra-estrutura e melhoria das estradas rurais.

- Construção, manutenção e conservação de estradas rurais, facilitando o tráfego e promovendo segurança ao cidadão em seu deslocamento pela área rural do município.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 278

Estratégia / Programa / Meta

13 Secretaria de Meio Ambiente

13.1 Recuperação, implantação e manutenção de parques ecológicos em áreas que demandem proteção ambiental.

- Aproveitar, difundir e ampliar as áreas de lazer à comunidade, criando infra-estrutura necessária à implementação e implantação de plano de manejo de áreas de proteção ambiental.

13.2 Implantação e implementação do Plano de Gestão de Política Ambiental de acordo com o Código Ambiental Municipal e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

- Recuperar, conservar e preservar o meio ambiente sustentável, através de uma política de planejamento e gerenciamento ambiental.

13.3 Implantação e Implementação de projetos de capacitação e de educação ambiental no município (zona urbana e rural).

- Contribuir para melhoria de qualidade e quantidade de água através de programas de educação ambiental com o objetivo de preservar e conservar a fauna e flora municipal;
- Contribuir para a manutenção da limpeza do município com redução dos índices de Dengue e Leishmaniose.

13.4 Conscientizar crianças e adolescentes da importância do plantio de vegetais e sua conservação

- Promover campanhas de conscientização e plantio de mudas pelos alunos (crianças e adolescentes) das Escolas da Rede de Ensino Municipal.

13.5 Transferencia de recursos a entidades de proteção ambiental sem fins lucrativos.

- Transferir recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos relacionadas à proteção do meio ambiente, com o objetivo de fortalecer ações preservacionistas na municipalidade.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 289

Estratégia / Programa / Meta

13.6 Manutenção do Convênio com o IEF

- Manter convênio de cooperação mútua com o Instituto Estadual de Florestas, inclusive para a produção de mudas e auxilio ao município na área ambiental.

13.7 Proteção aos processos erosivos e assoreamento do Ribeirão Santa Isabel e Córrego Espalha

- Proteção dos mananciais utilizados para a captação de água para abastecimento da zona urbana do município, por meio da construção de barraginhas, curvas de nível, cercamento de nascentes e Áreas de Preservação Permanente, atividades de educação ambiental, plantio de mudas, etc.

13.8 Revitalização e proteção do leito do Córrego Rico dentro da extensão do perímetro urbano, inclusive com a desapropriação de imóveis localizados em áreas de preservação permanente.

- Viabilizar, em parceria com a Rio Paracatu Mineração, a revitalização e a proteção do Córrego Rico em sua extensão ao longo do perímetro urbano, disponibilizando à comunidade parques ambientais e áreas de lazer.

13.9 Implantar e apoiar projetos de coleta seletiva e tratamento do lixo, preferencialmente, em parceria com as associações de catadores, de carroceiros e de bairros.

- Promover a coleta adequada do lixo em todo o município, inclusive adquirindo coletores, se necessário.

13.10 Promover a participação das associações nos serviços de limpeza urbana de seus respectivos bairros.

- Prover meios para a participação e conscientização dos munícipes para a limpeza urbana.

3.11 Implementar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

- Implantar gradativamente e manter o tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura, reduzindo a poluição do solo, do ar e da água causada pela disposição final inadequada

FLS 281

Estratégia / Programa / Meta

do lixo.

13.12 Ampliação e manutenção da estrutura física do Aterro Sanitário.

- Promover o tratamento de resíduos dispostos no aterro sanitário municipal;
- Construir novas células para disposição de resíduos no aterro sanitário;
- Adequar espaço físico para o recebimento e depósito de resíduos tais como pneus, pilhas e baterias, resíduos de oficinas mecânicas, lâmpadas fluorescentes, etc.;
- Adequação de espaço físico destinado à disposição final de resíduos oriundos dos serviços de saúde;
- Adequar espaço físico para o recebimento de animais mortos.

13.13 Readequação do sistema de coleta e varrição.

- Modernizar a frota e equipamentos de coleta de lixo;
- Ampliação da abrangência e aumento da periodicidade da varrição de logradouros públicos.

13.14 Promover a limpeza e urbanização das margens das BR-040 e MG 188, ao longo do perímetro urbano.

- Urbanizar a cidade e compor o conjunto urbanístico.

13.15 Urbanização, manutenção e conservação de praças, avenidas, parques, jardins, bem como de áreas comunitárias de serviço.

- Embelezar, plantar, jardinar canteiros, praças e balões de vias ou áreas públicas, objetivando compor o conjunto urbanístico e paisagístico do município, de forma a ampliar e melhorar os espaços de lazer e recreação à disposição da comunidade.

13.16 Concluir o saneamento e revitalização dos Córregos Pobre e Rico.

- Concluir a urbanização, saneamento e revitalização dos Corregos Pobre e Rico, preferencialmente com parcerias, retirando todo o esgoto que é dispensado no leito dos mesmos.

FLS
282

Estratégia / Programa / Meta

14 Secretaria de Planejamento

14.1 Diagnóstico da legislação urbanística municipal

- Analisar, avaliar e promover a atualização da legislação urbanística Municipal.

14.2 Implantação, gerenciamento e implementação do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade

- Desenvolver e coordenar as políticas municipais de urbanismo, ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, conforme art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil e diretrizes gerais fixadas pelo Estatuto das Cidades.

14.3 Formular estudos sobre o urbanismo e pesquisas sobre o desenvolvimento municipal e regularização fundiária urbana

- Elaborar, implantar e implementar planos municipais de desenvolvimento;
- Coordenar, gerenciar e acompanhar políticas municipais de urbanismo.

14.4 Implantação de estrutura para o gerenciamento e tratamento de informações municipais.

- Implantação e gerenciamento de estrutura de banco de dados de informações da municipalidade de interesse da população e para acesso desta (cartografia, cadastros, tributos, saúde e educação).

14.5 Definição de diretrizes para políticas públicas.

- Elaborar e implantar diretrizes para as políticas públicas municipais.

14.6 Promoção da elaboração de programas e projetos

- Planejar, coordenar e assessorar a elaboração de programas e projetos.

FLS 288

Estratégia / Programa / Meta

15 Secretaria de Cultura

15.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria.

15.2 Aquisição e restauração de imóvel no núcleo histórico para sede da Biblioteca Pública Municipal.

- Aquisição, restauração e manutenção de imóvel no Núcleo Histórico de Paracatu para instalação da Biblioteca Pública Municipal em local mais central e de melhor acesso para a comunidade.

15.3 Restauração e manutenção de imóvel no Núcleo Histórico de Paracatu para instalação e abrigo do Museu de Arte Sacra

- Preservação da memória e cultura sacras da municipalidade.

15.4 Criação de programa de comunicação visual (placas, muros) no Núcleo Histórico de Paracatu e sinalização do patrimônio histórico cultural.

- Preservar e viabilizar facilidade de acesso aos atrativos turísticos no Núcleo Histórico de Paracatu;
- Orientar o turismo junto ao Núcleo Histórico Municipal.

15.5 Implantação e implementação de política de desenvolvimento cultural.

- Aquisição de instrumentos musicais, tombamento do patrimônio cultural, divulgação da cultura musical brasileira e incentivo às bandas de músicas.
- Realização de eventos culturais e festivais de Música Popular Brasileira.

15.6 Implantação e manutenção do Projeto Janelas da Arte

- Incentivar o turismo mediante a reforma e conservação dos becos antigos do Núcleo Histórico de Paracatu.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 284

Estratégia / Programa / Meta

15.7 Instalação de corpo de bombeiros para apoio ao patrimônio histórico do município.

- Prevenir, resguardar e preservar o Núcleo Histórico de Paracatu.

15.8 Iluminação pública, cabeamento subterrâneo com iluminação de lampiões ou lacumões para o Núcleo Histórico de Paracatu.

- Adequar iluminação ao estilo arquitetônico colonial e valorizar o turismo local.

15.9 Aquisição de mobiliário e equipamento permanente para o COMPHAP Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Arquitetônico de Paracatu

- Estruturação e apoio ao trabalho do COMPHAP.

15.10 Reforma e preservação do casario colonial sede do Museu Histórico.

- Preservação da memória e cultura da municipalidade.

15.11 Criação do espaço cultural na área anexa ao Museu Histórico (atual local de funcionamento da oficina mecânica municipal)

- Preservação da memória e cultura da municipalidade mediante a criação de espaço para festivais, área para eventos culturais e artísticos, espaço para feira, shows artísticos, etc.

15.12 Restauração da igreja do São Sebastião do Pouso Alegre.

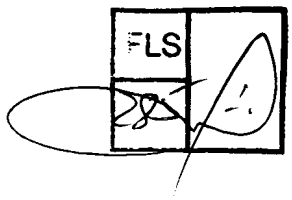
- Resgatar o patrimônio histórico edificado, preservando o acervo do século XIX.

15.13 Reforma e Manutenção do Anfiteatro.

- Restauro do espaço destinado ao Anfiteatro.

15.14 Adequação do espaço físico da reserva cenográfica no Museu.

- Adequar a estrutura interna do Museu ao estilo colonial.



Estratégia / Programa / Meta

15.15 Reforma, restauração e manutenção de imóveis de valor histórico na municipalidade

- Preservação da memória e cultura da municipalidade.

15.16 Aquisição de terreno, reparos/conservação/reforma de imóvel do acervo cultural para construção do filodramático.

- Construir, preservar e difundir a memória cultural local.

FLS
286

Estratégia / Programa / Meta

16 Controladoria Interna

16.1 Manutenção das atividades do sistema de controle interno

- Garantir recursos para o funcionamento do sistema de controle interno.

16.2 Elaboração e implantação do Manual de Procedimentos Internos

- Padronização das atividades operacionais por intermédio da implantação de rotinas de execução dos serviços (Manual de Procedimentos Operacionais), visando à otimização da operacionalização da máquina administrativa com agilidade, qualidade e menor custo.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 281

Estratégia / Programa / Meta

17 Fundo Municipal de Assistência Social

17.1 Programa de Assistência ao Idoso

- Assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, através da promoção de atividades de lazer e recreativas e produção de artesanatos;
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos -CMDI; Implantar e manter Centro de Convivência destinado à terceira idade.

17.2 Programa de apoio a crianças e adolescentes, incllusive mediante a implantação e manutenção de cursos profissionalizantes.

- Atender crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas, encaminhando-os a centros de recuperação com vistas à sua reintegração social, possibilitando à criança/adolescente carente, por meio de atividades profissionalizantes, acesso ao mercado de trabalho.

17.3 Transferencia de recursos a entidades de assistência social privadas e sem fins lucrativos.

- Transferir recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais atuantes nas áreas foco do FMAS.

17.4 Implantação e implementação de projetos de capacitação profissional e atividades sócio-educativas de programas sociais do Governo Federal em parceria com o município.

- Promover ou viabilizar a implantação ou implementação de projetos destinados à capacitação e/ou qualificação profissional de cidadãos de baixo poder aquisitivo para atuar no mercado de trabalho que apresente demanda na municipalidade.
- Assegurar o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de capacitação profissional e de atividades sócio-educativas para proporcionar a inserção destas no mercado de trabalho e propiciar a sua inclusão social através de programas federais tais como Primeiro Emprego, Bolsa Família, Sentinela, PETI, Pró-jovem, PAIF, Liberdade Assistida e outros que venham a ser criados.
- Manter as unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS implantadas na municipalidade.

FLS 288

Estratégia / Programa / Meta

17.5 Programa de combate à exploração infantil.

- Combater o abuso, a violência física e psicológica, a exploração sexual e de mão-de-obra infanto-juvenil por intermédio do fortalecimento do CMDCA, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil-CMEI.

17.6 Implantação e manutenção centro para atendimento a adolescentes em situação de risco moral e social.

- Implantar, ou viabilizar a implantação, de centro para atendimento de adolescentes em situação de risco social.

17.7 Serviço de atendimento à população migrante.

- Distribuição gratuita de passagens nos transportes rodoviários para recambeamento de transeuntes às cidades mais próximas da localidade de origem/destino e serviços de albergamento.

17.8 Benefícios eventuais, distribuição de cestas básicas, auxílio funeral, auxílio natalidade, etc..

- Promover a assistência social no município através da concessão de benefícios eventuais, cestas básicas e auxílios funeral e de natalidade, e outros, visando assegurar o atendimento a pessoas em estado de vulnerabilidade social.

17.9 Programa de assistência à pessoa portadora de deficiência

- Assegurar condições dignas de vida às pessoas portadoras de deficiência, em situação de pobreza, através de atividades inclusivas: integração ao mercado de trabalho e à vida comunitária.
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

FLS 284

Estratégia / Programa / Meta

18 Fundos Municipais

18.1 Institucionalização e manutenção dos programas sob a responsabilidade dos Fundos Municipais, possibilitando-lhes o recebimento de recursos federais, estaduais ou de outras entidades e, ainda, de transferências da municipalidade.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
- Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
- Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
- Fundo Municipal de Habitação
- Fundo Municipal do Meio Ambiente
- Fundo Municipal da Saúde
- Fundo Municipal da Educação
- Fundo Municipal da Defesa do Consumidor
- Fundo Municipal de Preservação dos Bens Culturais
- Fundo da Infância e Adolescência

FLS 290

Estratégia / Programa / Meta

19 Preserv

19.1 Manutenção do PRESERV

- Garantir recursos para o funcionamento do Instituto: material de consumo, combustíveis, aluguel, tarifas (água e esgoto, telefone e energia elétrica), equipamentos, cursos, contratos e serviços.

19.2 Aquisição de mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes para o Instituto.

- Manter e atender as atividades dos setores do instituto, visando o aperfeiçoamento dos seus serviços.

19.3 Diagnóstico e atualização da legislação previdenciária municipal e cálculo atuarial.

- Revisar a base de cálculo da contribuição previdenciária, garantir que os proventos de aposentados e pensionistas sejam planejados baseando-se nas constituições de reservas devidamente estimadas.

19.4 Realização de Concurso Público.

- Suprir vagas de cargos de provimento efetivo, criados por lei.

19.5 Estudo e adequação à legislação previdenciária e afins.

- Atualização contínua da legislação pertinente às atividades do Instituto.

19.6 Aquisição de terreno e construção da sede propria ou aquisição de imóvel para sede própria.

- Melhoria da estrutura física para manter e atender as atividades dos setores do instituto.

19.7 Reestruturação da carreira do quadro de pessoal, com adequação salarial.

- Suprir deficiência do poder aquisitivo salarial dos servidores administrativos do instituto, atualizando e incentivando uma qualificação profissional

FLS 294

Estratégia / Programa / Meta

continuada.

FLS
202

Estratégia / Programa / Meta

20 Fundação Municipal Casa de Cultura

20.1 Manutenção da Fundação Municipal Casa de Cultura

- Garantir recursos para o funcionamento da Fundação Municipal: material de consumo, aluguéis, promoção de cursos e eventos, contratos, serviços, etc.

20.2 Aquisição de equipamentos e material permanente para manter as atividades da Fundação.

- Atender atividades gerais e administrativas da Fundação.

20.3 Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação das unidades imobiliárias vinculadas à Fundação Municipal Casa de Cultura.

- Construção, ampliação e/ou melhora dos prédios públicos onde são desenvolvidas as atividades da Fundação.

20.4 Implantação e implementação de política de desenvolvimento cultural.

- Aquisição de instrumentos musicais, tombamento do patrimônio cultural, divulgação e promoção da cultura musical brasileira e apoio financeiro e estrutural aos grupos folclóricos e manifestações culturais.

20.5 Promoção de cursos e exposições para os artesãos do município.

- Apoiar e difundir o artesanato local.

20.6 Implantação da Festa da Quitanda

- Divulgação, valorização e difusão das quitandeiras (biscoiteiras, doceiras, salgadeiras etc.).

20.7 Eventos culturais da Fundação

- Divulgação, valorização e incentivo aos artistas; promoção da cultura local; promoção de cursos e seminários.

FLS
293

Estratégia / Programa / Meta

20.8 Projeto áudio-visual (Museu da Imagem e do Som)

- Catalogação e preservação da memória histórica de Paracatu.

20.9 Digitalização e microfilmagem de documentos históricos.

- Catalogar, preservar e resguardar documentos bibliográficos de valor histórico para o município, bem como propiciar melhores condições de pesquisa por parte do cidadão por meio da possibilidade de acesso eletrônico aos mesmos. Dentre os documentos a serem trabalhados figuram os do acervo da Torre do Tombo e os do acervo histórico de Paracatu existentes no Arquivo Público de Olinda-PE.

20.10 Aquisição de veículo para manutenção das atividades da Fundação Municipal Casa de Cultura;

- Adquirir veículo para a Fundação Casa de Cultura.

20.11 Apoio à difusão cultural: programa de incentivo aos artistas, premiações culturais e artística por meio de pecúnia.

- Apoiar atividades desenvolvidas por entidades de promoção à cultura e à memória do município.

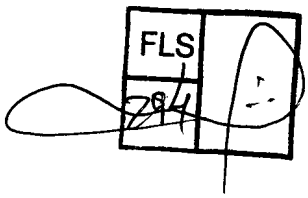
20.12 Aquisição de bens móveis e/ou imóveis, documentos e outros, de valor histórico para a muncipalidade.

- Preservar e resguardar a história e cultura do município.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

21 Poder Legislativo – Câmara Municipal de Paracatu

21.1 **Implantação e implementação do arquivo legal, administrativo e histórico, mediante processo de digitalização visando a produção de informações precisas e céleres, bem como a preservação dos documentos, sobretudo aqueles de natureza histórica, em ambiente climatizado.**

21.2 **Reestruturação do centro de processamento de dados em espaço físico adequado, incluídas a revisão da rede de dados, de energia e de telefonia, desse centro de processamento.**

21.3 **Fortalecimento institucional mediante treinamento e capacitação de servidores e vereadores.**

21.4 **Ampliação e/ou melhoramento do edifício sede e anexo, com prioridade para a reestruturação do sistema elétrico, estrutural e do piso do plenário da Câmara Municipal de Paracatu, bem como sua manutenção e conservação.**

21.5 **Modernização administrava e tecnológica mediante a aquisição de bens de natureza permanente para o desenvolvimento de atividades parlamentares, de controle interno e administrativas em geral, bem como a alineação de bens de mesma natureza, julgados inservíveis para os serviços da Câmara.**

21.6 **Implantação e implementação da Escola do Legislativo Municipal.**

21.7 **Contratação dos Projetos Básico e Executivo visando a construção do Anexo II da Câmara Municipal de Paracatu.**

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	109.000.000,00	104.306.220,10	0,054	122.500.000,00	112.176.919,03	0,058	139.000.000,00	121.805.230,63	0,064
Receitas Primárias (I)	107.900.000,00	103.253.588,52	0,054	122.500.000,00	112.176.919,03	0,058	139.000.000,00	121.805.230,63	0,064
Despesa Total	109.000.000,00	104.306.220,10	0,054	122.500.000,00	112.176.919,03	0,058	139.000.000,00	121.805.230,63	0,064
Despesas Primárias (II)	101.000.000,00	96.650.717,70	0,050	114.200.000,00	104.576.360,43	0,054	130.750.000,00	114.575.783,49	0,060
Resultado Primário (III) = (I	6.900.000,00	6.602.870,81	0,003	8.300.000,00	7.600.558,60	0,004	8.250.000,00	7.229.447,14	0,004
Resultado Nominal	-500.000,00	-478.468,90	0,000	-2.200.000,00	-2.014.605,89	-0,001	-1.100.000,00	-963.926,29	-0,001
Dívida Pública Consolidada	19.000.000,00	18.181.818,18	0,009	18.000.000,00	16.483.139,12	0,009	17.000.000,00	14.897.042,60	0,008
Dívida Consolidada Líquida	13.000.000,00	12.440.191,39	0,006	10.800.000,00	9.889.883,47	0,005	9.700.000,00	8.500.077,25	0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	5,00	5,00	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,70	12,20	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	1,95	1,91	1,94
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	201.645.000.000,00	209.872.000.000,00	218.498.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

FLS

FLS
290

DEMONSTRATIVO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007

(Art. 4º, § 2º. Inciso I, da LC nº 101/2000)

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2007.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece, em seu artigo 4º, § 2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a evolução do patrimônio líquido, avaliação da situação atuarial e a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

As metas fiscais do Município de Paracatu para o exercício de 2007 foram originalmente estabelecidas através da Lei n.º 2616/2006 (LDO) que dispôs sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento a ser executado no ano de 2007.

Citada lei, amparada em dados relativos às receitas da municipalidade realizadas em anos anteriores a 2005, inclusive, previa receitas, para o exercício de 2007, da ordem de R$ 74.277.703,45. Ocorre que, quando da elaboração da LOA 2007, verificou-se a necessidade de revisão das metas de receita antes prevista na LDO. Diante disso, a receita prevista para o exercício de 2007 foi de R$ 84.920.669,38, conforme se verifica na Lei nº 2.630/2006.

Posteriormente, já no final do exercício de 2007, em razão da assinatura de um convênio com o governo estadual, no valor de R$ 900.000,00 mil destinada ao asfaltamento da Estrada do Entre-Ribeiros, houve a necessidade de ajuste na receita estimada e na despesa fixada, vez que antes não se tinha previsão da mesma, o que foi autorizado por intermédio da Lei Nº 2.678/2007. Diante disso, a receita estimada foi elevada para o patamar de R$ 85.820.669,38.

A situação acima relatada demonstrada no quadro a seguir:

Especificação	LDO 2007	LOA 2007	Alterações na LOA	Diferença
Receita total prevista	74.277.703,45	84.920.669,38	85.820.669,38	15,54%
Despesa total prevista	74.277.703,45	84.920.669,38	85.820.669,38	

Posto isso, a avaliação da metas estabelecidas para o exercício de 2007, será efetuada tendo como parâmetro os valores estabelecidos na LOA, após a alteração acima citada.

O quadro anexo denominado Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior sintetiza as metas estabelecidas para o exercício de 2007, bem como a situação verificada ao final do mesmo.

A seguir, efetuaremos breve relato sobre o relatório em questão.

O Resultado Fiscal Primário, no exercício de 2007, foi de R$ 3.888.404,33, significando que a receita do município, excluídas aquelas de origem financeira (operações de crédito e rendimento de aplicações) foi suficiente para suportar as despesas operacionais do município. Registre-se que o Resultado Primário previsto era da ordem de R$ 4.189.664,19. Portanto, uma variação, para menos, de 7,19% (sete virgula dezenove por cento).

Comportamento da receita

Adiante, breve relato do comportamento da receita realizada no exercício de 2007 é efetuado. O quadro acima sintetiza a execução orçamentária do ano de 2007.

Execução Orçamentária da Receita

Exercício de 2007

Valores em Reais.

Receitas	Previsão Anual (a)	Realizada (b)	% Realização (b/a)*100
Receitas Correntes	**86.366.669,38**	**87.239.015,57**	**101,01%**
Receita Tributária	8.895.000,00	10.149.953,29	114,11%
Receita de Contribuições	5.024.669,38	4.789.779,67	95,33%
Receita Patrimonial	1.345.000,00	1.006.879,78	74,86%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	50.000,00	0,00	0,00%
Transferências Correntes	68.165.000,00	69.119.771,40	101,40%
Outras Receitas Correntes	2.887.000,00	2.172.631,43	75,26%
Receitas de Capital	**6.032.000,00**	**5.410.889,30**	**89,70%**
Operações de Crédito	2.000.000,00	1.700.000,00	85,00%
Alienação de Bens	5.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	437.000,00	0,00	
Transferências de Capital	3.585.000,00	3.710.786,88	103,51%
Outras Receitas de Capital	5.000,00	102,42	
(-) Dedução para formação do FUNDEF	**-6.578.000,00**	**-7.777.630,61**	**118,24%**
(-) Receitas Intra-Orçamentárias	**-2.585.669,38**	**-1.391.252,10**	**53,81%**
Total das Receitas	**83.239.000,00**	**83.481.022,16**	**100,30%**

Fonte: SIACE/PCA – Prestação de Contas Anual - Data-base: 31/12/2007

A Receita Tributária em 2007 totalizou R$ 10.149.953,29 ante a uma previsão de R$ 8.895.000,00 (aumento de 14,11%). Também foi superior ao esperado, o valor recebido a título de transferências correntes: projetou-se inicialmente o valor R$ 68.165 mil e foi realizada a quantia de R$ 69.120 mil (incremento de 1,4%). Ficou aquém do esperado, as Receitas de Contribuições, a Receita Patrimonial e Outras Receitas Correntes. Note-se que no grupamento de receitas corrente, o valor arrecadado superou o esperado em 1,01%.

Já, nas Receitas de Capital, cuja previsão era da ordem de R$ 6.032 mil, o montante arrecadado foi de R$ 5.410.889,30, portanto, com redução de 10,30% em relação ao valor inicialmente estimado.

No geral, as receita total auferida, no valor de R$ 83.481 mil, superou a esperada, de R$ 83.235 mil, em apenas 0,3%.

Comportamento da despesa

O quadro Balanço Orçamentário da Despesa, adiante inserido, demonstra a situação da despesa realizada no exercício de 2007.

A despesa total empenhada no exercício de 2007 correspondeu a 97,20% do previsto, com valor inferior ao montante da receita realizada, conforme pode ser verificado no quadro acima.

Contudo, deve-se registrar que parte significativa das despesas empenhadas e inscritas em Restos a Pagar, o foram como restos não processados. Ou seja, despesas assumidas cujos serviços ou aquisições não foram efetuados e nem recebidos pelo Poder Público. Em sua maior parte refere-se a obras, contratações de serviços ou aquisições de equipamentos a serem efetivados no exercício seguinte.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo e Legislativo atingiram no ano de 2007, após deduzidas as despesas com Pensões e Aposentadorias e Reformas, o montante de R$ 33.879 mil. Considerando que tal despesa foi inicialmente prevista em R$ 29.072, ocorreu um aumento da ordem de 16,53%. Presente que a Receita Corrente Líquida apurada para o exercício em questão foi de R$ 62.216 mil, foram aplicados, para o município, recursos equivalentes a 54,45% deste valor com o pagamento de despesa de pessoal e, se considerada somente a despesa de pessoal do Poder Executivo, o índice de aplicação foi da ordem de 50,30%. Ante ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – teto de 60% para a despesa total do Município e de 54% para o Poder Executivo – .resta demonstrado que tais condições foram atendidas.

FLS 99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

Exercício de 2007

Despesas	Previsão Anual Inicial	Realizada	% Realização
	(a)	(b)	
Despesas Correntes	**64.266.161,62**	**69.301.156,10**	**107,83%**
Pessoal e Encargos	40.186.421,59	44.627.481,93	111,05%
Juros e Encargos da Dívida	1.571.147,00	1.865.884,46	118,76%
Outras Despesas Correntes	22.508.593,03	22.807.789,71	101,33%
Despesas de Capital	**20.703.838,38**	**14.264.717,63**	**68,90%**
Investimentos	18.224.542,15	11.848.598,29	65,01%
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	2.379.296,23	2.416.119,34	101,55%
Reserva de Contingência	**78.000,00**		0,00%
DESPESAS TOTAIS	**85.048.000,00**	**83.565.873,73**	**98,26%**

Fonte: SIACE / PCA- Prestação de Contas Anual - Data Base: 31/12/2006

A dívida consolidada líquida do Município de Paracatu, em 31/12/2007, registrou um montante de R$ 15.059.174,65. Tendo presente que ao final dos exercícios de 2005 e 2006, seu valor era de R$ 19.314.040,20 e R$ 16.151.009,45, respectivamente, verifica-se que o nível de endividamento do município está diminuindo ano a ano.

Comparativamente com os limites fixados pelo Senado Federal, através da Resolução 40/2001, em cumprimento às disposições do art. 30 da LRF, a posição da dívida pública, apurada em 31/12/2007, é favorável, conforme verificado no quadro abaixo:

Posição da Dívida Pública

Item analisado	Limites Fixados	Situação em 31/12/2006	Situação em 31/12/2007
Dívida Consolidada Líquida/RCL	120,00%	28,58%	23,71%
Operações de Crédito Realizadas no Exercício / RCL	16,00%	0,00%	2,27%

Fonte: SIACE/LRF - Data base: 31/12/2007

Cumprimento de outros limites legais

FLS 300

Despesa com pessoal: a receita corrente líquida apurada para o exercício de 2007 é de R$ 76.453.243,63. Considerando que a despesa com pessoal do Poder Executivo foi de R$ 38.822.474,35, o gasto corresponde a 50,78%, e que a despesa geral com pessoal do município foi de R$ 41.136.296,85, o percentual gasto foi de 53,81%. Posto isso, verifica-se que os limites legais (54% para o Poder Executivo e 60% para o município) foram atendidos.

Aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino: a base de cálculo para apuração do percentual mínimo de aplicação na manutenção do ensino, no exercício de 2007, foi de R$ 56.697.242,88, o que remete a uma aplicação mínima de R$ 14.174.310,72. Foi despendida a quantia de R$ 14.621.675,17 com a manutenção do ensino, o que representa um percentual de 25,79%.

Gasto com profissionais do magistério da educação básica: Tendo presente que o valor gasto com mencionados profissionais foi de R$ 8.765.253,00 e que o total das receitas do Fundo foi de R$ 10.348.328,78, foi aplicado o percentual de 84,7%, ante a um mínimo de 60%.

Aplicação em ações e serviços públicos de saúde: a base de cálculo para apuração do mínimo de 15% nas ações e serviços de saúde é a mesma utilizada para o gasto com o ensino. Presente que a quantia aplicada foi de R$ 10.499.753,67, o percentual aplicado foi de 18,52%.

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

FLS 30

(R$)

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	74.277.703,45	0,040	84.872.274,26	0,046	10.594.570,81	14,26
Receitas Primárias (I)	72.819.671,79	0,039	83.172.274,26	0,045	10.352.602,47	14,21
Despesa Total	83.465.991,21	0,045	83.565.873,73	0,045	99.882,52	0,11
Despesas Primárias (II)	68.630.007,60	0,037	79.283.869,93	0,043	10.653.862,33	15,52
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.189.664,19	0,002	3.888.404,33	0,002	-301.259,86	-7,19
Resultado Nominal	2.274.594,51	0,001	-3.442.473,61	-0,002	-5.717.068,12	-251,34
Dívida Pública Consolidada	48.699.856,33	0,026	19.852.491,81	0,011	-28.847.364,52	-59,23
Dívida Consolidada Líquida	33.638.262,10	0,018	14.340.603,03	0,008	-19.197.659,07	-57,24

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	186.378.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	186.378.000.000,00

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	68.650.553,60	84.872.274,26	23,6	98.350.000,00	15,9	109.000.000,00	10,8	122.500.000,00	12,4	139.000.000,00	13,5
Receitas Primárias (I)	68.650.553,60	83.172.274,26	21,1	97.695.000,00	17,5	107.900.000,00	10,4	122.500.000,00	13,5	139.000.000,00	13,5
Despesa Total	73.811.462,05	83.565.873,73	13,2	98.350.000,00	17,7	109.000.000,00	10,8	122.500.000,00	12,4	139.000.000,00	13,5
Despesas Primárias (II)	70.543.748,33	79.283.869,93	12,4	91.270.556,77	15,1	101.000.000,00	10,7	114.200.000,00	13,1	130.750.000,00	14,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	-1.893.194,73	3.888.404,33	0,0	6.424.443,23	65,2	6.900.000,00	7,4	8.300.000,00	20,3	8.250.000,00	-0,6
Resultado Nominal	-1.530.963,56	-3.442.473,61	124,9	-840.603,03	-75,6	-500.000,00	-40,5	-2.200.000,00	340,0	-1.100.000,00	-50,0
Dívida Pública Consolidada	20.660.740,62	19.852.491,81	-3,9	19.000.000,00	-4,3	19.000.000,00	0,0	18.000.000,00	-5,3	17.000.000,00	-5,6
Dívida Consolidada Líquida	17.783.076,64	14.340.603,03	-19,4	13.500.000,00	-5,9	13.000.000,00	-3,7	10.800.000,00	-16,9	9.700.000,00	-10,2

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	74.159.506,52	88.335.063,05	19,1	98.350.000,00	11,3	104.306.220,10	6,1	112.176.919,03	7,5	121.805.230,63	8,6
Receitas Primárias (I)	74.159.506,52	86.565.703,05	16,7	97.695.000,00	12,9	103.253.588,52	5,7	112.176.919,03	8,6	121.805.230,63	8,6
Despesa Total	79.734.558,78	86.975.361,38	9,1	98.350.000,00	13,1	104.306.220,10	6,1	112.176.919,03	7,5	121.805.230,63	8,6
Despesas Primárias (II)	76.204.623,12	82.518.651,82	8,3	91.270.556,77	10,6	96.650.717,70	5,9	104.576.360,43	8,2	114.575.783,49	9,6
Resultado Primário (III)=(I - II)	-2.045.116,60	4.047.051,23	0,0	6.424.443,23	58,7	6.602.870,81	2,8	7.600.558,60	15,1	7.229.447,14	-4,9
Resultado Nominal	-1.653.817,72	-3.582.926,53	116,7	-840.603,03	-76,5	-478.468,90	-43,1	-2.014.605,89	321,1	-963.926,29	-52,1
Dívida Pública Consolidada	22.318.688,61	20.662.473,48	-7,4	19.000.000,00	-8,1	18.181.818,18	-4,3	16.483.139,12	-9,3	14.897.042,60	-9,6
Dívida Consolidada Líquida	19.210.102,74	14.925.699,63	-22,3	13.500.000,00	-9,6	12.440.191,39	-7,8	9.889.883,47	-20,5	8.500.077,25	-14,1

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009*	2010*	2011*
4,45	3,79	4,08	4,50	4,50	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

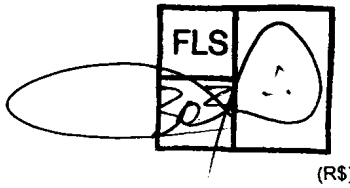
Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

FLS 207

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2009



AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-8.574.099,46	0,00	33.812.909,91	100,00	-12.123.691,92	0,00
TOTAL	-8.574.099,46	0,00	33.812.909,91	100,00	-12.123.691,92	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-40.657.369,95	0,00	1.329.210,61	100,00	-47.780.024,03	0,00
TOTAL	-40.657.369,95	0,00	1.329.210,61	100,00	-47.780.024,03	0,00

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2009

FLS

(R$)

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:
Não houve, em nenhum dos exercícios objeto do demonstrativo, realização de receitas com a alienação de ativos.

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

DEMONSTRATIVO VI

FLS

METAS FISCAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008

(Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC N.º 101/2000)

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Preserv

O pagamento das pensões, aposentadorias, salário família, auxílio-doença, salário maternidade e auxílio-reclusão devida aos servidores públicos municipais e seus dependentes é feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, criado pela Lei n.º 2.403 de 07 de novembro de 2001, com participação contributiva do Município de Paracatu como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes. As contribuições dos funcionários inativos e dos pensionistas existem por força da Emenda Constitucional 41/2003.

Os estudos de reavaliações atuariais realizados em 2005, 2006 e 2007 apontam a necessidade de elevação dos percentuais de contribuição ao Preserv, de forma a manter o custeio e o equilíbrio do mesmo.

Contribuição	Avaliação Atuarial 2005			Avaliação Atuarial 2006			Avaliação Atuarial 2006		
	Ativo	Aposentado	Pensionista	Ativo	Aposentado	Pensionista	Ativo	Aposentado	Pensionista
Participantes	11%	11%	11%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%		
Patrocinadora – custo normal	21,99%			22,00%			16,63%		
Patrocinadora – custo suplementar	1,50%			0,81%			0,30%		
Custo total	**34,49%**, sendo 11% dos participantes ativos e inativos e 23,49% de ônus do município.			**33,81%**, sendo 11% dos participantes ativos e inativos e 22,81% de ônus do município.			**28,93%**, sendo 12% dos participantes ativos e inativos e 16,93% de ônus do município.		

Fonte: Relatórios de Reavaliação Atuarial datados de 29/07/2005, 31/07/2006 e 31/07/2007.

Nada obstante a avaliação atuarial datada de 31/07/2007, com base nos dados fornecidos pelo Preserv, apresentar déficit técnico, considera o instituto viável e solvente, se executado o plano de custeio nele definido, além de cumprido o plano de amortização estabelecido para o custeio suplementar ou o aporte de recursos ao instituto, e também, realização da compensação

previdenciária a que o município faz jus. Referida compensação, conforme estima mencionada avaliação atuarial, é da ordem de R$ 41,12 milhões.

No quadro Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias do PRESERV durante os exercícios de 2005 a 2007.

Mencionado demonstrativo mostra que o Instituto em questão apresentou resultado previdenciário superavitário nos anos de 2005 e 2007, respectivamente de R$ 117.366,06 e R$ 420.507,52. Já no exercício de 2006, ocorreu déficit no valor de R$ 832.630,99, decorrente, principalmente, do aumento da despesa com o custeio das aposentadorias do pessoal civil.

Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é um estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos em que se busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo sistema de previdência. O exercício fundamenta-se na adoção de premissas, hipóteses de ocorrências admissíveis e variáveis a ponderar, que sensibilizam os resultados no horizonte de prazo pré-estabelecido.

No estudo do PRESERV, o período estimado foi de 76 anos. Nas previsões, dentre os principais parâmetros, leva-se em conta a legislação vigente, benefícios admissíveis, massa de segurados, expectativas de vida e, usualmente, as seguintes variáveis de ponderação: tábua de mortalidade, tábua de invalidez, previsibilidade de crescimento real do salário, inexistência de solidariedade de gerações no financiamento dos benefícios, arbitramento de uma idade para início dos trabalhos, taxa real de retorno na aplicação do patrimônio financeiro, indexador do sistema atuarial, etc. Ao final, o que se tem é uma previsão que expressa o montante, em valor presente, do que o Município deveria ter em caixa para saldar de uma só vez todo o estoque de benefícios existentes.

As reavaliações atuariais realizadas nos anos de 2005, 2006 e 2007, apresentam déficit atuarial para o Preserv, conforme quadro adiante.

Sugere o estudo datado de 31/07/2007 que, em função do regime financeiro adotado para as aposentadorias e pensões, bem como dos critérios de concessão de benefícios pelo Instituto, o passivo atuarial existente, da ordem de R$ 120,5 milhões - vide quadro acima -, deve ser amortizado, de forma a permitir a solvência e a viabilidade da entidade previdenciária, conforme antes já frisado.

Esclarece ainda o estudo atuarial que para a manutenção e perpetuidade da solvência e equilíbrio financeiro do plano, é necessário que tal déficit seja coberto, através de aporte de recursos ou através de plano de amortização por meio da adoção de uma contribuição patronal adicional de 0,3% a incidir sobre a folha de salários. Além disso, sugere a elevação da contribuição

FLS 30

patronal ao índice de 16,63%, bem como a elevação da contribuição do servidor para 12%.

Valores em R$

Itens	Avaliação Atuarial 2005	Avaliação Atuarial 2006	Avaliação Atuarial 2007
(+) Ativo Líquido	2.592.865,72	2.794.221,09	2.860.371,40
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	(18.717.549,61)	(24.355.824,52)	(23.532.487,13)
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	**(16.124.683,89)**	**(21.561.603,43)**	**(20.672.115,73)**
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	(52.500.177,37)	(52.657.586,14)	(140.977.658,25)
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	15.446.309,58	15.207.434,70	41.117.992,93
(=) Superávit/Déficit Final	**(53.178.551,68)**	**(59.011.754,87)**	**(120.531.781,05)**

Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 29/07/2005, 31/07/2006 e 31/07/2007.

Uma vez respaldado em estudo científico, as orientações contidas no mesmo foram acatadas pela administração municipal. Atualmente, as contribuições estão no seguinte patamar: contribuição do servidor, 12% (doze por cento), e contribuição patronal, 16,93% (dezesseis virgula noventa e três por cento), de conformidade com o que autoriza a Lei Municipal Nº 2403/2001, alterada pela Lei 2.654, de 03 de setembro de 2007.

Por fim, conforme registra o calculo atuarial, necessário se faz a realização da compensação previdenciária junto ao INSS.

Prefeitura Municipal c. Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.711.684,03	2.648.525,25	2.479.571,51
RECEITAS CORRENTES	2.711.684,03	2.648.525,25	2.479.571,51
Receita de Contribuições	1.816.302,16	1.927.481,33	1.635.661,63
Contribuições Sociais	1.816.302,16	1.927.481,33	1.635.661,63
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	1.206.503,00	1.232.530,60	1.635.661,63
Pessoal Civil	1.206.503,00	1.232.530,60	1.635.661,63
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	609.799,16	694.950,73	0,00
Receita Patrimonial	485.255,30	360.468,90	317.768,26
Outras Receitas Correntes	410.126,57	360.575,02	526.141,62
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	50,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	1.421.939,33
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.711.684,03	2.648.525,25	3.901.560,84

FLS

Prefeitura Municipal de Paracatu
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avallação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.399,53	282.529,06	245.879,18
Despesas Correntes	207.399,53	282.529,06	241.834,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	4.045,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.386.918,44	3.198.627,18	3.235.174,14
Pessoal e Encargos Sociais	2.386.918,44	3.198.627,18	282.971,16
Pessoal Civil	2.386.918,44	3.198.627,18	282.971,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.952.202,98
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	2.101.941,55
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	850.261,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.594.317,97	3.481.156,24	3.481.053,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	117.366,06	-832.630,99	420.507,52
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	2.746.700,46	1.914.069,47	2.334.576,99

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2004 era R$ 2.629.334,40

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

FLS 208

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
2009

FLS
310

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2007				1.528.769,50
2007	8.509.240,68	2.252.000,27	6.257.240,41	7.786.009,91
2008	14.367.108,67	3.979.777,29	10.387.331,38	18.173.341,29
2009	20.507.985,71	5.734.431,83	14.773.553,88	32.946.895,17
2010	26.951.513,73	7.496.419,95	19.455.093,78	52.401.988,95
2011	33.706.760,88	9.287.601,47	24.419.159,41	76.821.148,36
2012	40.779.835,82	11.135.201,10	29.644.634,72	106.465.783,08
2013	48.171.308,20	13.077.936,35	35.093.371,85	141.559.154,93
2014	55.918.227,06	15.030.617,55	40.887.609,51	182.446.764,44
2015	64.043.099,99	16.978.241,57	47.064.858,42	229.511.622,86
2016	72.517.954,80	19.067.329,74	53.450.625,06	282.962.247,92
2017	81.322.632,79	21.380.587,56	59.942.045,23	342.904.293,15
2018	90.439.782,93	23.966.875,07	66.472.907,86	409.377.201,01
2019	99.909.677,39	26.685.453,22	73.224.224,17	482.601.425,18
2020	109.715.991,17	29.598.942,66	80.117.048,51	562.718.473,69
2021	119.871.561,70	32.663.749,14	87.207.812,56	649.926.286,25
2022	130.416.044,15	35.767.994,54	94.648.049,61	744.574.335,86
2023	141.305.636,43	39.070.166,61	102.235.469,82	846.809.805,68
2024	152.609.664,25	42.359.107,00	110.250.557,25	957.060.362,93
2025	164.276.988,12	45.824.682,83	118.452.305,29	1.075.512.668,22
2026	176.281.835,32	49.526.761,00	126.755.074,32	1.202.267.742,54
2027	188.638.991,01	53.389.130,37	135.249.860,64	1.337.517.603,18
2028	201.335.743,45	57.428.968,41	143.906.775,04	1.481.424.378,22
2029	214.361.795,33	61.646.105,26	152.715.690,07	1.634.140.068,29
2030	227.757.266,56	65.899.819,31	161.857.447,25	1.795.997.515,54
2031	241.491.841,19	70.279.843,65	171.211.997,54	1.967.209.513,08
2032	255.651.147,11	74.538.769,52	181.112.377,59	2.148.321.890,67
2033	270.232.177,36	78.747.885,86	191.484.291,50	2.339.806.182,17
2034	285.346.403,02	82.664.471,75	202.681.931,27	2.542.488.113,44
2035	301.074.413,43	86.225.185,91	214.849.227,52	2.757.337.340,96
2036	317.482.425,98	89.446.170,93	228.036.255,05	2.985.373.596,01
2037	334.631.341,29	92.371.944,88	242.259.396,41	3.227.632.992,42
2038	352.542.485,21	95.147.438,65	257.395.046,56	3.485.028.038,98
2039	371.407.244,61	97.458.521,70	273.948.722,91	3.758.976.761,89
2040	391.230.186,27	99.600.730,08	291.629.456,19	4.050.606.218,08
2041	412.203.297,31	101.313.906,05	310.889.391,26	4.361.495.609,34
2042	434.465.308,85	102.608.080,02	331.857.228,83	4.693.352.838,17
2043	458.137.071,69	103.566.859,35	354.570.212,34	5.047.923.050,51
2044	483.301.619,14	104.355.836,56	378.945.782,58	5.426.868.833,09
2045	510.121.379,64	104.897.283,98	405.224.095,66	5.832.092.928,75
2046	538.732.070,84	105.240.855,95	433.491.214,89	6.265.584.143,64
2047	569.255.123,33	105.467.777,35	463.787.345,98	6.729.371.489,62
2048	601.818.449,35	105.617.291,45	496.201.157,90	7.225.572.647,52
2049	636.521.668,68	105.782.621,00	530.739.047,68	7.756.311.695,20
2050	673.498.478,54	105.926.018,28	567.572.460,26	8.323.884.155,46
2051	712.882.651,89	106.044.001,54	606.838.650,35	8.930.722.805,81
2052	754.852.312,65	106.053.766,29	648.798.546,36	9.579.521.352,17

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
2009

FLS
311

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2053	799.571.538,94	105.996.933,53	693.574.605,41	10.273.095.957,58
2054	847.207.004,75	105.901.359,39	741.305.645,36	11.014.401.602,94
2055	894.928.778,28	105.782.914,49	789.145.863,79	11.803.547.466,73
2056	951.914.669,45	105.645.305,68	846.269.363,77	12.649.816.830,50

Notas:

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

DEMONSTRATIVO VII

FLS 318

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008

(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC N.º 101/2000)

Estimativa da Compensação e Renúncia de Receitas

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/ Contribuição	2008	2009	2010	
Contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas	Dívida Ativa IPTU	11.800.000,00			Vide Notas abaixo
	Dívida Ativa ISSQN e taxas	4.300.000,00			Vide Notas abaixo
	IPTU, ISSQN, Taxas, Preços Públicos, Contribuição de Melhoria	300.000,00			Vide Notas abaixo
TOTAL		**16.100.000,00**			**16.100.000,00**

FONTE: Sistema informatizado da Prefeitura (SINFAZ)

As renuncias acima relacionadas serão compensadas com:

a) A alteração/adequação do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 37/2001), de forma a permitir o ajustamento dos valores de tributos que, atualmente, estão sendo cobrados em valores aquém daqueles que efetivamente deveriam estar sendo cobrados;

b) A ampliação da base de cálculo tributável do ISSQN, seja pela inclusão de novos contribuintes ou pelo aumento da base de cálculo hoje vigente. Exemplos: 1) o aumento de contribuintes ou o aumento da base tributável em decorrência do projeto de expansão da RPM, que prevê uma elevação do ISSQN atual da ordem de R$ 370 mil/mês para R$ 1.100 mil/ano; 2) o aumento de contribuintes ou a ampliação da base tributável em decorrência da construção e implantação do Aproveitamento Hidroelétrico da Batalha, que prevê uma geração de ISSQN da ordem de R$ 3,8 milhões nos próximos 36 meses; 3) o aumento de contribuintes ou o aumento da

FLS 31

base tributável em decorrência da implantação de usinas de açúcar e/ou álcool combustível na municipalidade. Legislação atual: Lei complementar nº 48/2005;

c) O aumento da receita da CFEM decorrente do projeto de expansão da Rio Paracatu Mineração, que prevê a elevação desta contribuição, da média de R$ 150 mil/mês para o patamar de R$ 525 mil/mês, já em 2009;

d) O aumento da arrecadação de IPTU decorrente da atualização do Cadastro Fiscal e Imobiliário da municipalidade;

e) A concessão de descontos que, conforme dados históricos da arrecadação, demonstram que sua implementação da medida estimula o aumento da receita (Lei Municipal nº 2.627/2006);

f) O aumento das transferências do ICMS em decorrência do efetivo aumento da base de cálculo (VAF) para apuração do *quantum* é transferido ao município pelo estado, o que está previsto ocorrer, dentre outros fatores, principalmente em decorrência da conclusão do projeto de expansão da Rio Paracatu Mineração S.A., que prevê triplicar a receita mesma; da implantação de usinas de produção de álcool ou açúcar na municipalidade; e, do reaquecimento econômico do setor agropecuário;

g) O incremento real ou efetivo, das transferências constitucionais da União, em patamares superiores à inflação medida por índice oficial do Governo Federal (IPCA); e

h) Incremento da receita decorrente do Imposto Territorial Rural em razão de convênio a ser firmado com a Secretaria da Receita Federal no sentido de a municipalidade absorver todo o serviço do ITR e, consequentemente, passar a perceber toda a arrecadação do mencionado tributo, em conformidade com o que possibilita a Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, e demais normas pertinentes.

Frise-se que a renúncia dos valores acima mencionados não impactam o cumprimento das metas de receitas previstas e o equilíbrio orçamentário, vez que a possibilidade do não recebimento das mesmas já está considerada na estimativa de receita para o exercício de 2009 e subseqüentes.

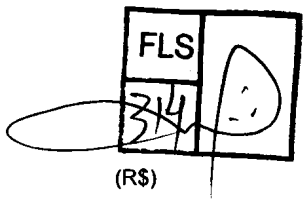
Paracatu (MG), 02 de julho de 2008.

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2009



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	13.700.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.500.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	11.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.500.000,00
Novas DOCC	5.500.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	6.000.000,00

Notas:
Considerou-se para a apuração do aumento das despesas de caráter continuado para o exercício de 2009, o acréscimo de despesas decorrentes da manutenção da Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Municipal, cujo valor do dispêndio anual de funcionamento foi estimado em R$ 1.700.000,00; as despesas com a manutenção da Unidade de Diálise, com custeio estimado em R$ 1.300.000,00; e, por fim, o incremento da despesa com pessoal decorrente da revisão geral anual prevista constitucionalmente, estimada em R$ 2.500.000,00.

Paracatu-MG, 2 de Julho de 2008

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Cortes Ramos
Secretário Fazenda

Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008

(Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar N.º 101/2000)

FLS

Anexo de Riscos Fiscais

A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Para efeitos dessa lei, entende-se como riscos fiscais a possibilidade de ocorrência de eventos que venham impactar negativamente as contas públicas. Serão, assim, classificados em dois grupos: os riscos orçamentários (possibilidades de as receitas previstas não se concretizarem durante a execução do orçamento e/ou necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor) e os riscos decorrentes da gestão da dívida (possíveis ocorrências, externas às ações da administração, que em se efetivando resultarão em aumento do estoque da dívida pública no ano de referência).

A apuração dos riscos orçamentários será feita mediante a aplicação de um percentual de erro, comum a qualquer processo estatístico de previsão futura a partir do levantamento de informações anteriores ou de premissas que se espera sejam concretizadas, a ser aplicado sobre o montante da receita esperada.

Quanto aos riscos da dívida, será considerada uma estimativa do dispêndio com o cumprimento de ações judiciais que atualmente tramitam no judiciário contra a municipalidade.

Cabe o registro de que para as ações de valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, caso o Município venha a ser condenado, os pagamentos não serão imediatos, posto que haverá a emissão de precatórios, que de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aqueles recebidos até 1º de julho do exercício no qual se elabora a proposta dos orçamentos, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Para os riscos orçamentários, considerou-se a possibilidade da não realização das receitas previstas a uma margem de erro da ordem de 3% da receita orçada, que resulta em um valor de R$ 3.240 mil. Caso verificada tal situação, será efetuada, como providência à cobertura de tais riscos, a limitação de empenhos, ou seja, a redução das despesas.

FLS
316

No que se refere aos riscos da dívida, o valor considerado foi apurado mediante o somatório do valor dos processos judiciais distribuídos até o mês de dezembro de 2007, evidentemente, considerando que todos estes estivessem conclusos e prontos para pagamento até o final do exercício de 2008. Assim, o valor considerado face a possível conclusão desses processos judiciais é de R$ 200.000,00.

Os quadros seguir demonstram a síntese dos riscos fiscais e a relação de processo judiciais contra a municipalidade:

LRF, art 4°, § 3° — R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	*Valor*	*Descrição*	*Valor*
Orçamentários Redução da receita em decorrência da frustração de variáveis macroeconômicas consideradas em sua projeção.Margem de erro: 3% na fixação da meta da receita.	3.240.000,00	Limitação de empenhos.	3.240.000,00
Da dívida Variações, para cima, nas taxas de juros incidente sobre operações de crédito, precatórios ou outros passivos contingentes	200.000,00	Limitação de empenhos ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas orçamentárias ou da reserva de contingência.	200.000,00
TOTAL	3.440.000,00	TOTAL	3.440.000,00

Relação de Processos Judiciais em Andamento

Autor	Tipo	Distribuição	Valor da causa	Autos
Alexandre da Cruz Ferreira	Incidente Processual	11/08/2006	4.410,90	047006029868-9
Antônio Marcos Nunes Siqueira	Ação de Cobrança	18/10/2006	11.277,00	047006032981-5
Antônio Sérgio Caetano de Souza	Ação de Indenização	14/07/2006	12.000,00	047006029336-7
Associação dos Municípios da Microregião do Noroeste de Minas	Ação de Cobrança	17/08/2006	126.405,54	047006029979-4
Centro Oeste Asfalto Ltda.	Ação de Execução por Título Extrajudicial	02/08/2001	11.222,36	047002004349-8
Clóvis Rodrigues de Oliveira	Ação de Desapropriação	23/10/2002	133,80	047002010141-1
Débora Novaes Cordeiro	Ação de Embargos de Terceiros	22/08/2003	70.000,00	047003013522-7
Domingos Pires de Almeida	Ação de Desapropriação	19/04/2006	6.984,00	047006027124-9
Eduardo Henrique Campos de Figueiredo	Ação de Indenização	02/02/2007	65.174,65	047007035792-1
Espólio de Francisco Osvaldo Cruz	Ação de Desapropriação	20/12/2005	4.410,90	047005024820-7
Espólio de Otávio Damasceno de Oliveira	Ação de Desapropriação	20/12/2005	3.345,12	047005024821-5
Fausto Campos Costa e Outros	Ação de Desapropriação	13/11/2002	13.411,60	047002010343-3
Fundação Acangaú para Conservação e Uso Sustentado de Ecossistemas Naturais.	Ação Civil Pública	03/11/2003	200.000,00	047003014397-3
Galba Vieira Cordeiro	Ação de Desapropriação	26/07/2006	22.200,00	047006029574-3

FLS 37

Autor	Tipo	Distribuição	Valor da causa	Autos
Geni Almeida Botelho	Ação de Desapropriação	26/07/2006	100.611,00	047006029573-5
Iduardo Takashi Takahashi	Ação de Desapropriação	05/11/2002	1.800,00	047002010259-1
Jerônimo Domingos Vieira	Ação de Cobrança	05/05/2006	22.900,00	047006027444-1
José Adelson Pereira de Souza	Execução/Cumprimento de Sentença	23/03/2006	17.829,89	047006026389-9
José Eustáquio Barbosa Gomes	Ação de Indenização	22/05/2007	16.044,00	047007038960-1
Kátia Helena Godoy da Fonseca	Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais mais tratamento fisioterápico.	16/06/2005	9.000,00	047005022107-1
Leontino Oliveira Melo	Ação de Desapropriação	23/10/2002	494,80	047002010134-6
Marcelo Silva Gonçalves	Ação de Desapropriação	19/04/2006	1.050,00	047006027125-6
Mariza Fernandes de Oliveira	Ação de Desapropriação	05/11/2002	1.000,00	047002010260-9
Ministério Público	Ação Civil Pública	12/11/2002	200,00	047002010330-0
Ministério Público	Obrigação de fazer contra a fazenda pública municipal	12/07/2004	282.000,00	047004017743-3
Osvaldo José Macedo	Ação de Desapropriação	23/10/2002	1.803,16	047002010133-8
Pantaziano Fernandes Viana	Ação de Indenização	30/05/2007	2.528,40	047007039263-9
Paulo da Cruz Ferreira e Outros	Ação de Desapropriação	13/11/2002	9.886,00	047002010345-8
Perciliana da Silva Fonseca	Ação de Desapropriação	26/07/2006	2.218,50	047006029575-0
Rosimar dos Santos	Ação de Desapropriação	19/04/2006	8.286,60	047006027126-4
Rosimar dos Santos	Ação de Desapropriação	10/07/2003	6.800,00	047003013040-0
Rubens Lisboa	Ação de Desapropriação	02/12/2002	97.816,00	047002010602-2
Sanval Comércio e Industria Ltda.	Ação Monitória	27/06/2005	24.063,37	047005022322-6
Sara de Sá Guimarães Machado	Ação de Cobrança	26/05/2006	84.562,52	047006028225-3
Supermercado Soares Moreira Ltda.	Ação de Cobrança	19/03/2007	59.992,50	047007037050-2
T4U Brasil Ltda.	Ação Ordinária	30/05/2007	5.000,00	047007039312-4
Tecminas Engenharia Ltda.	Ação de Desapropriação	04/06/2007	123.400,00	047007039385-0
Triângulo Construções e Incorporações Ltda.	Ação de Desapropriação	04/06/2007	119.875,00	047007039384-3
V.T.S.	Ação Ordinária	19/04/2006	300.165,13	047006027127-2
Vilson Oshyama e s/m Márcia Diniz	Ação Ordinária de Desapropriação	22/12/1998	80.000,00	047002006318-1
Vital Maximiano Pereira	Ação de Desapropriação	23/10/2002	1.153,31	047002010135-3

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal Paracatu MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 26/ M/
Servidor